



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	39/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
SOLICITANTE (S):	DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS PARA OS ARES CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.
TIPO:	COMPRAS/MATERIAIS () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS (X) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS () ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS ()
INTERESSADO(S):	DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA:	28/04/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços ou aquisição de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO**.

Órgão Requisitante: Diversas secretarias	Data: 17/03/2025
Responsável pela Demanda: Diego Faxina	Assinatura:
E-mail do Responsável: compras@perola.pr.gov.br	Telefone/Ramal: (44) 3636-1338
Objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input type="checkbox"/> Outros/ Qual?	
Forma de contratação sugerida:	
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Chamada Pública <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Física
<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Física	
<input type="checkbox"/> Credenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Contratação direta – Artigo 95, § 2º	
METODOLOGIA	
<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Por item; <input type="checkbox"/> Maior Desconto	
<input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> por lote	
Objetivo/finalidade da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
Justificativa da necessidade da contratação: A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar falhas nos equipamentos e garantir o adequado funcionamento destes, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Servidores e cidadãos. O município não dispõe de servidores e ferramentas próprias para realizar o serviço e por esse motivo necessita a contratação de uma empresa especializada para executar o serviço. Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.	
Previsão no Plano de Contratações Anual:	
No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.	
Quantidade de material/serviço a ser contratado:	
Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025.	
Vigência do contrato/ata:	
12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.	





Requisitos da contratação:

A empresa deverá comprovar sua habilitação conforme especificado no termo referência.

Os serviços a serem executados incluem manutenção preventiva, com verificação de componentes elétricos e mecânicos, lubrificação de partes móveis e testes de funcionamento; carga de gás refrigerante, seguindo as especificações do fabricante e com verificação de vazamentos; limpeza completa de filtros, evaporadoras e bandejas de condensado, garantindo a eliminação de fungos e bactérias; retirada e instalação de equipamentos, realizadas de forma segura e em conformidade com as normas técnicas (ABNT/NR-10); e troca de peças defeituosas, como moto ventiladores, capacitores e placas eletrônicas, utilizando componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A empresa deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, bem como apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para atividades que exijam responsabilidade profissional legalmente registrada. Além disso, será obrigatório enviar relatórios mensais detalhando os serviços realizados, incluindo fotos e laudos técnicos quando aplicável.

O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, e a empresa concederá garantia de 90 dias para instalações e troca de peças e 30 dias para serviços de manutenção corretiva. Em casos de urgência, o prazo máximo para atendimento será de 48 horas. A seleção da empresa seguirá o critério de menor preço por lote, conforme previsto em pregão eletrônico, com avaliação técnica que considerará experiência, qualificação da equipe, metodologia proposta e preço.

Existência de Licitação Anterior

Informamos que fora realizadas licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023**.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Após trâmite regular do processo.

Prazo/condições/forma de pagamento:

Prazo: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Condições: Após entrega do objeto.

Forma: Depósito em conta bancária.

Local da entrega dos equipamentos/materiais ou da prestação de serviços:

A prestação de serviço será realizada conforme demanda da secretaria solicitante.

Dotação Orçamentária:

Conforme indicação do Planejamento Orçamentário.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos)

1. Indicação do Gestor do contrato:

Titular:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Diego Faxina	30759/1	compras@perola.pr.gov.br	(44)3636-1338
Suplente:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Carlos Roberto Domingues Dos Santos	2091/5	fazenda@perola.pr.gov.br	(44)3636-8300
Rosângela Guandalin	24570/1	rosangelaguandalin@hotmail.com	(44) 99952-0399
Luciano Willian Lazarin	23728/1	sec.urbanismo@perola.pr.gov.br	(44) 3636-1338
Bruno Augusto Silvério	24449/1	secom@perola@gmail.com	(44) 3636-2203
Maycon Junior dos Santos Cerantola	21407/1	assistenciasocial@perola.pr.gov.br	(44) 3636-8335
Maria Sonia Celini	17574/1	educacaoperola@gmail.com	(44) 3636-2672
William Francisco do Nascimento	30732/1	secicti@perola.pr.gov.br	(44) 3636-1653

2. Indicação do Fiscal do contrato:





Titular:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Rubens Gabarrão	30660/1	Rubensgabarrao@gmail.com	(44) 99944-4659
Suplente: João Vitor Garcia Scalco	Matrícula: 30082/1	E-mail: scalcoo002@gmail.com	Telefone: (44) 3636-2230
Terezinha Francisca do Nascimento	29572/1	terezinha_nascimento82@hotmail.com	(44) 3636-2672
Carlos Eduardo da Silva Poliszuk	25879/1	hmp@perola.pr.gov.br	(44) 3636-1710
Eroni Francisco	4324/1	sec.urbanismo@perola.pr.gov.br	(44) 3636-1650
Maycon de Moraes Aparicio	24430/1	secom@perola@gmail.com	(44) 3636-2203
Eloneida Claudia Figueira Nunes	20478/1	assistenciasocial@perola.pr.gov.br	(44) 3636-1944
Yasmim de Freitas marsola	26484/1	seceduc@perola.pr.gov.br	(44) 3636-2230
Michele de Oliveira da Silva	24414/1	sdett@perola.pr.gov.br	(44) 3636-1653
3. Autorização:			
DIEGO FAXINA Secretário de Planejamento e compras		VALDETE CUNHA Prefeita Municipal	



Proc. Administrativo 10- 018/2025

De: Renata T. - SEG-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2025 às 13:58:26

Setores envolvidos:

SEG, SEG-DLC, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSCT, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP, GAB, SP, ICTI

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Boa tarde,

Segue DFD para assinatura,

—

Renata Trentin
estagiária

Anexos:

01_DFD_manu_ar_condicionado.pdf

000006



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7730-EE4D-265E-A943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO FAXINA (CPF 083.XXX.XXX-61) em 09/04/2025 11:14:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA (CPF 524.XXX.XXX-72) em 14/04/2025
08:24:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/7730-EE4D-265E-A943>



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO

Nº 001/2025

000007

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Este Estudo Técnico Preliminar, confeccionado pelas Secretarias especificadas no ANEXO I. A estratégia delineada está em perfeita harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, assegurando uma administração de recursos mais eficaz e promovendo uma expressiva diminuição dos custos operacionais.

Com o propósito de alcançar tal eficiência, as Secretarias consolidaram suas necessidades em um processo licitatório unificado, buscando contratar empresas que prestem o serviço a esta municipalidade.

ANEXO I

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e compras	Diego Faxina

Objeto: ausência de manutenção técnica especializada nos ar-condicionado do município.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar falhas nos equipamentos e garantir o adequado funcionamento destes, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Servidores e cidadãos. O município não dispõe de servidores e ferramentas próprias para realizar o serviço e por esse motivo necessita a contratação de uma empresa especializada para executar o serviço. Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar sua habilitação conforme especificado no termo referência.

Os serviços a serem executados incluem manutenção preventiva, com verificação de componentes elétricos e mecânicos, lubrificação de partes móveis e testes de funcionamento; carga de gás refrigerante,





seguindo as especificações do fabricante e com verificação de vazamentos; limpeza completa de filtros, evaporadoras e bandejas de condensado, garantindo a eliminação de fungos e bactérias; retirada e instalação de equipamentos, realizadas de forma segura e em conformidade com as normas técnicas (ABNT/NR-10); e troca de peças defeituosas, como moto ventiladores, capacitores e placas eletrônicas, utilizando componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A empresa deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, bem como apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para atividades que exijam responsabilidade profissional legalmente registrada. Além disso, será obrigatório enviar relatórios mensais detalhando os serviços realizados, incluindo fotos e laudos técnicos quando aplicável.

O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, e a empresa concederá garantia de 90 dias para instalações e troca de peças e 30 dias para serviços de manutenção corretiva. Em casos de urgência, o prazo máximo para atendimento será de 48 horas. A seleção da empresa seguirá o critério de menor preço por lote, conforme previsto em pregão eletrônico, com avaliação técnica que considerará experiência, qualificação da equipe, metodologia proposta e preço.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no inventário atual de 60 aparelhos de ar-condicionado em uso nas dependências municipais e no histórico de manutenções dos últimos dois anos, elaboramos uma estimativa precisa para a contratação dos serviços necessários. Considerando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes, projetamos a realização de 180 manutenções preventivas anuais (equivalentes a 3 intervenções por equipamento), que garantirão o funcionamento adequado dos sistemas ao longo de todo o ano.

Para manter a qualidade do ar e a eficiência energética, estão previstas 240 limpezas completas anuais, quantidade que inclui uma margem de segurança de 20% sobre o mínimo necessário. A recarga de gás refrigerante foi estimada em 150kg anuais, suficiente para atender aproximadamente 25 aparelhos que normalmente necessitam deste serviço a cada ano. Quanto às reposições de peças, calculamos a troca de 45 capacitores (15% do total de equipamentos) e 18 moto ventiladores (5% do inventário), valores que consideram o desgaste natural dos componentes e incluem uma margem adicional para imprevistos.

Esta estimativa foi elaborada com margens de segurança que permitirão ao município atender não apenas as necessidades programadas, mas também eventuais emergências que possam surgir, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais em função do volume contratado. Todos os cálculos estão respaldados por registros históricos de manutenção, laudos técnicos e normas específicas do setor, garantindo a adequação das quantidades estimadas às reais necessidades da administração municipal.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concurso | | | |
| <input type="checkbox"/> Leilão | | | |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento | | | |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços | | | |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | | | |
| <input type="checkbox"/> Outros: | _____ | | |

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS





A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade contínua de manutenção e funcionamento dos ar-condicionado no Município de Pérola – PR, foram analisadas diversas soluções viáveis. Entre elas, destaca-se a possibilidade de remanejamento de servidores municipais, a contratação temporária de profissionais autônomos e a terceirização dos serviços por meio de empresa especializada.

O remanejamento de servidores municipais apresenta limitações operacionais, pois não há no quadro funcional profissionais com qualificação específica para essas atividades, além de comprometer a execução de outras demandas administrativas. A contratação temporária de profissionais autônomos, embora possa atender emergencialmente à necessidade, traz insegurança jurídica e administrativa, pois a ausência de vínculo empregatício formal dificulta a fiscalização e a continuidade dos serviços, além de poder configurar relação trabalhista irregular.

Diante dessas limitações, a solução mais eficiente e juridicamente segura é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado, de forma contínua. Essa alternativa assegura a disponibilidade de profissionais qualificados, treinados e devidamente habilitados para a execução das atividades, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. Além disso, a terceirização permite a otimização dos recursos municipais, reduzindo custos administrativos e encargos trabalhistas, que são de responsabilidade da empresa contratada.

Outro fator relevante é a economia gerada pelo processo licitatório, que promove a competitividade entre as empresas, resultando em valores mais vantajosos para o Município. Além disso, a terceirização proporciona maior flexibilidade na gestão dos serviços, pois eventuais substituições de profissionais são feitas diretamente pela empresa contratada, sem impacto na execução das atividades. A especialização da empresa também garante maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços, contribuindo para a adequada manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado.

Assim, considerando os aspectos operacionais, financeiros e jurídicos, a contratação de empresa especializada na prestação contínua da manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado é a solução mais adequada para garantir a eficiência dos equipamentos e a funcionalidade dos prédios públicos do Município de Pérola – PR, assegurando eficiência, qualidade e economia para a administração pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado que visam atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento.

A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas no certame, fazendo com que os preços praticados sejam compatíveis com os de mercado em virtude da grande concorrência e estejam sob as condições mais favoráveis para o desenvolvimento do certame. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da rotatividade e desuso de equipamentos ao longo do ano, não sendo prudente a contratação



de quantitativos fixos sob o risco de realizar serviços além da necessidade dentro do exercício financeiro. O sistema de registro de preços também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Portanto, a escolha das soluções já mencionadas é uma decisão estratégica que alinha a gestão de contratações com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o compromisso da Administração Pública com a governança responsável e o uso prudente dos recursos públicos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da solução pois à licitação será realizada por lote.

A decisão de realizar a licitação dos serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e carga de gás dos aparelhos de ar-condicionado em um único lote justifica-se plenamente com base nos princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos). Esses serviços são intrinsecamente interdependentes e complementares, demandando a atuação de uma mesma equipe técnica especializada para garantir a continuidade, qualidade e eficácia na execução das atividades. A segmentação em múltiplos lotes poderia resultar em dificuldades de coordenação e compatibilização das tarefas, aumentando os riscos de falhas operacionais e comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

A contratação de um único fornecedor para a execução desses serviços traz vantagens significativas, como a otimização de recursos logísticos (deslocamento de equipes, mobilização de ferramentas e insumos) e a redução de custos indiretos. A fragmentação da licitação, por outro lado, poderia gerar despesas administrativas adicionais e complicações no planejamento financeiro, onerando o processo como um todo. Além disso, a concentração dos serviços em um único contrato facilita a fiscalização e o controle de qualidade, assegurando que todas as etapas sejam executadas de forma padronizada e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Outro aspecto relevante é a garantia da responsabilidade contratual. Com um único fornecedor, minimizam-se os riscos de incompatibilidade entre diferentes prestadores de serviço, o que poderia resultar em conflitos de responsabilidades e dificuldades na identificação de falhas. A centralização dos serviços em um único contrato também permite uma gestão mais eficiente de prazos, evitando atrasos e sobreposições que poderiam ocorrer com a contratação de múltiplos fornecedores.

A padronização dos serviços é outro fator crucial. Ao contratar um único fornecedor, é possível estabelecer critérios técnicos uniformes para todas as etapas do processo, desde a manutenção preventiva até a carga de gás e a limpeza dos equipamentos. Isso garante que todos os aparelhos de ar-condicionado do município de Pérola sejam mantidos em condições operacionais ideais, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos emergenciais.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação em lote único permite a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume e redução de custos com logística e mobilização de equipes. Além disso, evita-se a duplicação de esforços e a sobreposição de atividades, o que poderia ocorrer caso os serviços fossem divididos em lotes separados. A simplificação do processo licitatório também contribui para a redução de custos administrativos, uma vez que envolve menos etapas burocráticas e menor demanda por recursos humanos e materiais.

A eficiência na prestação dos serviços é outro benefício significativo. Com um único fornecedor, é possível estabelecer um cronograma integrado de atividades, garantindo que todas as etapas sejam executadas de forma coordenada e sequencial. Isso evita interrupções e retrabalhos, que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores estivessem envolvidos. Além disso, a centralização dos serviços facilita a comunicação e o acompanhamento das atividades, permitindo uma resposta mais ágil a eventuais problemas ou necessidades de ajustes.

A qualidade dos serviços também é reforçada com a contratação em lote único. Ao estabelecer um único padrão de execução, é possível garantir que todos os aparelhos de ar-condicionado sejam mantidos de acordo com as melhores práticas do mercado. Isso inclui a utilização de materiais de alta qualidade, a aplicação de técnicas adequadas de manutenção e a observância de normas de segurança e eficiência



energética. A fiscalização centralizada também permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as etapas sejam executadas conforme o previsto no contrato.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação em lote único alinha-se aos objetivos de transparência, eficiência e boa gestão dos recursos públicos. Ao garantir a melhor aplicação dos recursos disponíveis, a administração municipal de Pérola demonstra seu compromisso com a sustentabilidade financeira e a otimização dos gastos públicos. Além disso, a centralização dos serviços contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que minimiza a necessidade de deslocamentos frequentes e a utilização excessiva de recursos logísticos.

A gestão de riscos também é favorecida com a contratação em lote único. Ao concentrar os serviços em um único fornecedor, é possível estabelecer um relacionamento mais próximo e colaborativo, facilitando a identificação e resolução de problemas. Além disso, a responsabilidade integral pela execução dos serviços recai sobre um único contratado, o que simplifica a apuração de eventuais falhas e a aplicação de penalidades, caso necessário.

A continuidade dos serviços é outro aspecto que justifica a contratação em lote único. Com um único fornecedor, é possível garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma integrada e sequencial, evitando interrupções e garantindo a manutenção contínua dos aparelhos de ar-condicionado. Isso é particularmente importante em um município como Pérola, onde a qualidade dos serviços públicos tem um impacto direto no bem-estar da população e no funcionamento das instituições locais.

Por fim, a contratação em lote único também contribui para a simplificação do processo de fiscalização. Com um único fornecedor, a administração municipal pode concentrar seus esforços no acompanhamento e controle de um único contrato, o que facilita a identificação de irregularidades e a aplicação de medidas corretivas. Além disso, a centralização dos serviços permite a padronização dos relatórios e documentos, facilitando a auditoria e a prestação de contas.

Em síntese, a opção pelo lote único para a licitação dos serviços de manutenção, limpeza, retirada, instalação e carga de gás dos aparelhos de ar-condicionado no município de Pérola justifica-se plenamente com base nos princípios da eficiência, economicidade e padronização. Essa decisão não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também garante a qualidade e a continuidade dos serviços, alinhando-se ao interesse público e promovendo a melhor aplicação dos recursos disponíveis. Dessa forma, a administração municipal demonstra seu compromisso com a transparência, a eficiência e a sustentabilidade, garantindo que os serviços essenciais sejam prestados com excelência e responsabilidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado que Município de Pérola/PR visa alcançar vários resultados importantes:

Melhoria na Infraestrutura das secretarias, proporcionando um ambiente mais adequado e eficiente para a realização das atividades diárias mantendo o perfeito funcionamento do sistema de climatização do edifício.

Segurança e Conformidade: Garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e adequado para os servidores públicos;

Melhoria na Qualidade dos Serviços: Assegurar que os serviços públicos sejam prestados com maior qualidade e eficiência, atendendo melhor às necessidades da população de Pérola;

Esses resultados pretendem não só melhorar a infraestrutura e eficiência das secretarias, mas também garantir uma melhor qualidade de vida para a população de Pérola, através de serviços públicos mais eficientes e de alta qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É imperativo a designação de fiscais e um gestor de contrato com a finalidade de supervisionar e auditar o processo de manutenção. Profissionais devidamente qualificados serão encarregados de exercer



funções vitais na inspeção do serviço a ser provido. Tal iniciativa é estratégica para minimizar os riscos relacionados à inadimplência contratual, garantindo a satisfação integral dos critérios definidos pela entidade solicitante. Estas providências antecipadas são essenciais para assegurar o monitoramento e controle efetivos sobre a execução do contrato, promovendo assim a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços acordados.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12; 305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Interrupção prolongada dos serviços	Média	Alto	Paralisação das atividades em setores críticos, desconforto térmico	- Incluir cláusula de multa por atraso - Exigir plano de contingência da contratada - Manter estoque estratégico de peças essenciais
Serviços executados com qualidade insatisfatória	Média	Alto	Redução da vida útil dos equipamentos, aumento de custos com retrabalho	- Estabelecer padrões técnicos detalhados no edital - Realizar vistorias periódicas - Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
Superfaturamento ou custos extras não previstos	Baixa	Médio	Prejuízo financeiro ao erário público	- Definir valores referenciais por tipo de serviço - Exigir orçamento prévio para serviços



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
				extras - Implementar sistema de aprovação em três etapas para serviços adicionais
Falta de disponibilidade da contratada para emergências	Baixa	Crítico	Danos permanentes aos equipamentos, interrupção de serviços essenciais	- Exigir plantão 24h para emergências - Estabelecer prazos máximos de resposta - Incluir substitutos automáticos em caso de inadimplência

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Pérola/PR, 17 de março de 2025.

MARIA SONIA CELINI

Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

ROSANGELA GUANDALÍN

Secretária Municipal de Saúde

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO

Secretaria de Comunicação e Cultura

LUCIANO WILLIAN LAZARIN

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos

WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO

Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação

DIEGO FAXINA

Secretário de Planejamento e compras

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS

Secretário de Fazenda e Administração



Proc. Administrativo 13- 018/2025

De: Renata T. - SEG-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 08:19:52

Setores envolvidos:

SEG, SEG-DLC, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSCT, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP, GAB, SP, ICTI

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Bom dia,

Solicito novamente as assinaturas no ETP.

-

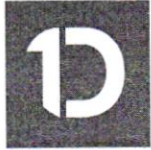
Renata Trentin
estagiária

Anexos:

02_ETP_man_ar_condicionado.pdf



000015



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F939-58AE-3B01-E576

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYCON JUNIOR DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-96) em 09/04/2025 08:20:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS (CPF 513.XXX.XXX-91) em 09/04/2025 08:24:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 09/04/2025 09:55:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO WILLIAN LAZARIN (CPF 066.XXX.XXX-88) em 09/04/2025 10:55:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO FAXINA (CPF 083.XXX.XXX-61) em 09/04/2025 11:16:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO (CPF 056.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 16:50:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA (CPF 524.XXX.XXX-72) em 09/04/2025
18:16:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANGELA GUANDALIN (CPF 522.XXX.XXX-49) em 10/04/2025 13:56:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

000016

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/F939-58AE-3B01-E576>

PROCESSO
Nº 001/2025

Ofício Circular nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e compras	Diego Faxina

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade de licitação encontra-se pormenorizada no tópico 5, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, anexo deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	411	263,82	108.430,02
1	2	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	351	305,42	107.203,46
1	3	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	146	523,91	76.490,89
1	4	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	200	147,50	29.500,00
1	5	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	142	297,25	42.219,50
1	6	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	105	520,00	54.600,00
1	7	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	237	40,00	9.480,00
1	8	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	265	53,87	14.275,55
1	9	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	96	81,14	7.789,44
1	10	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	148	348,33	51.552,84

ASSINADO POR 8 PESSOAS, CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, MAYCON JUNIOR DOS SANTOS, BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, DIEGO FAXINA, WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO, ROSANGELA GUANDALIN, VÁLE DETE CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, LUCIANO WILLIAN LAZARIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://perola.pr.gov.br/verificacao/D88D-7B11-F143-5C66> e informe o código D88D-7B11-F143-5C66





1	11	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	115	552,86	63.528,90
1	12	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	98	719,47	70.508,06
1	13	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	175	293,43	51.350,25
1	14	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	121	495,75	59.995,75
1	15	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	76	719,47	54.609,72
1	16	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	157	174,33	27.369,81
1	17	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	163	101,67	16.572,21
1	18	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	152	119,17	18.133,84
1	19	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	82	367,30	30.128,60
1	20	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	66	506,67	33.440,22
1	21	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	66	506,67	33.440,22
1	22	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	127	65,17	8.276,59
1	23	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	83	98,87	8.216,21
1	24	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	81	133,67	10.827,27
1	25	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	84	440,33	36.987,72
1	26	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	71	597,05	42.390,55
1	27	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	71	785,00	55.735,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.123.111,55	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar falhas nos equipamentos e garantir o adequado funcionamento destes, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Servidores e cidadãos. O município não dispõe de servidores e ferramentas próprias para realizar o serviço e por esse motivo necessita a contratação de uma empresa especializada para executar o serviço. Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

Visando o bem-estar e a produtividade dos servidores, dos alunos, dos munícipes e dos visitantes nas instalações públicas do Município de Pérola/PR, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado, pois a refrigeração do ar representa uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho e as demais instalações, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por 8 pessoas: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, MAYCON JUNIOR DOS SANTOS, GUANDALIN, VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA e LUCIANO WILLIAN LAZARIN Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://perola.1doc.com.br/verificacao/D88D-7B11-F143-5C66>



A solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado que visam atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento.

A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas no certame, fazendo com que os preços praticados sejam compatíveis com os de mercado em virtude da grande concorrência e estejam sob as condições mais favoráveis para o desenvolvimento do certame. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da rotatividade e desuso de equipamentos ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar serviços além da necessidade dentro do exercício financeiro. O sistema de registro de preços também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Portanto, a escolha das soluções já mencionadas é uma decisão estratégica que alinha a gestão de contratações com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o compromisso da Administração Pública com a governança responsável e o uso prudente dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

A empresa contratada receberá o pagamento 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do serviço, a entrega da nota e a comprovação de recebimento da secretaria solicitante, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizada licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023**.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Dos Critérios de Seleção:

- **Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso,



igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

• **Qualificação técnica**

NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

Certidão de Registro e Regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), comprovando a legalidade da empresa para execução dos serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado.

Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Refrigeração no CREA ou CFT, conforme a legislação vigente.

Cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional (CREA/CFT) ou RG e CPF (ou CNH).

Comprovação de vínculo com a empresa:

Empregado: Cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou holerite atualizado.

Prestador de serviços: Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

Sócio/Diretor: Estatuto social ou contrato social da empresa com última alteração contratual.

Comprovação de disponibilidade de pessoal técnico adequado e em quantidade suficiente para atender à demanda do contrato.

Certificados de qualificação dos técnicos envolvidos, incluindo:

- ✓ NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas).
- ✓ NR-35 (Trabalho em Altura), se aplicável.
- ✓ Curso de Refrigeração e Climatização (com carga horária mínima de 160h).

Comprovação de Estrutura Operacional:

- ✓ Frota própria ou terceirizada para atendimento emergencial.
- ✓ Equipamentos e ferramentas específicas para manutenção de ar-condicionado

(ex.: manifold, aspirador industrial, medidor de pressão).

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):

ART vigente para serviços de instalação e manutenção, emitida pelo responsável técnico registrado no CREA/CFT.

13. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Diego Faxina, RG: 10.837.221-4, CPF: 083.643.789-61, Secretário Municipal, Secretaria de Planejamento e compras.

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Rubens Gabarrão, RG: 4.785.074-6, CPF: 676.208.509-10, cargo Diretor do Departamento de Obras e Posturas, Secretaria de Fazenda e Administração.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no tópico 3, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, anexo deste Termo de Referência.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRES DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A justificativa do parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada no tópico 10, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, anexo deste Termo de Referência.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificações Técnicas dos Serviços

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis:

Manutenção Preventiva

1. Inspeção visual e funcional dos equipamentos.
2. Verificação de vazamentos, corrosão e desgaste de componentes.
3. Lubrificação de partes móveis.
4. Verificação do sistema elétrico (fiação, conexões e terminais).
5. Testes de desempenho do sistema de refrigeração.

Limpeza

1. Limpeza interna e externa dos aparelhos.
2. Higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos.
3. Remoção de poeira, sujeira e resíduos que possam comprometer o funcionamento.

Retirada e Instalação

1. Desinstalação segura dos equipamentos, com cuidado para evitar danos.
2. Instalação de novos aparelhos ou reinstalação dos existentes, seguindo as normas do fabricante e de segurança.
3. Verificação do correto funcionamento após a instalação.

Recarga de Gás Refrigerante

1. Verificação da pressão e do nível de gás refrigerante.
2. Recarga de gás conforme especificações técnicas do fabricante.
3. Descarte adequado de gases residuais, seguindo as normas ambientais.

Metodologia de Execução

A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo:

1. Cronograma de execução dos serviços.
2. Quantidade e qualificação da mão de obra necessária.
3. Equipamentos e ferramentas a serem utilizados.
4. Procedimentos de segurança e proteção ao meio ambiente.

Requisitos da Empresa Contratada

1. Experiência comprovada em serviços de manutenção de ar-condicionado.
2. Certificações e licenças ambientais, se aplicável.
3. Equipe técnica qualificada e treinada.
4. Disponibilidade de atendimento emergencial, se necessário.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;



Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- i. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



n. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

g. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

PÉROLA/PR, 17 de março de 2025.

MARIA SONIA CELINI

Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social



ROSANGELA GUANDALÍN
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretaria de Comunicação e Cultura

LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Serviços Públicos

WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO
Secretaria de Indústria, Comercio, Trabalho e
Inovação

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário de Fazenda e Administração

DIEGO FAXINA
Secretário de Planejamento e compras



**Proc. Administrativo 14- 018/2025****De:** Renata T. - SEG-DLC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 09/04/2025 às 08:24:33**Setores envolvidos:**

SEG, SEG-DLC, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSCT, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP, GAB, SP, ICTI

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Segue TR para assinaturas.

—
Renata Trentin
estagiária

Anexos:

03_TR_man_ar_condicionado.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D88D-7B11-F143-5C66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS (CPF 513.XXX.XXX-91) em 09/04/2025 08:27:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYCON JUNIOR DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-96) em 09/04/2025 08:58:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 09/04/2025 09:55:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO FAXINA (CPF 083.XXX.XXX-61) em 09/04/2025 11:16:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO (CPF 056.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 16:50:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANGELA GUANDALIN (CPF 522.XXX.XXX-49) em 10/04/2025 13:57:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA (CPF 524.XXX.XXX-72) em 14/04/2025 08:24:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO WILLIAN LAZARIN (CPF 066.XXX.XXX-88) em 14/04/2025 10:11:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/D88D-7B11-F143-5C66>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLES

Excelentíssima Senhora:

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria Comunicação Social e Cultura

Assunto: Manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado

Prezada prefeita,

Venho através deste solicitar ao Setor de Compras e Licitação, o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado da Secretaria de Comunicação Social e Cultura do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	10	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
2	10	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
3	10	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
4	10	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
5	10	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
6	10	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
7	10	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
8	10	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
9	10	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
10	10	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
11	10	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
12	10	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
13	10	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
14	10	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
15	10	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.



16	5	SERVIÇO	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
17	5	SERVIÇO	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
18	5	SERVIÇO	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
19	5	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
20	5	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
21	5	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
22	5	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
23	5	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
24	5	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
25	5	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
26	5	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
27	5	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 21 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretária Municipal de Comunicação Social e Cultura

000033



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 888C-23E3-D673-BE20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 21/01/2025 15:16:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/888C-23E3-D673-BE20>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLES

Excelentíssima Senhora:
Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria Cidadania e Assistência Social

Assunto: Manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado

Prezada prefeita,

Venho através deste solicitar ao Setor de Compras e Licitação, o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	22	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
2	22	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
3	20	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
4	15	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
5	10	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
6	20	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
7	22	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
8	22	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
9	20	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
10	15	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
11	15	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
12	20	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
13	10	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
14	20	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
15	20	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.



16	10	SERVIÇO	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
17	10	SERVIÇO	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
18	10	SERVIÇO	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
19	10	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
20	10	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
21	10	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
22	20	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
23	10	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
24	10	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
25	15	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
26	10	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
27	10	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 21 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44C2-1986-553C-4B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYCON JUNIOR DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-96) em 21/01/2025 18:29:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/44C2-1986-553C-4B0C>

Proc. Administrativo 2- 018/2025

De: Maycon S. - CAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/01/2025 às 18:27:17

Setores envolvidos:

SEG, SEG-DCL, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSC, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Maycon Junior Dos Santos

Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Portaria 007/2021

Pérola-Pr

Fone: (44) 99987-4246

Anexos:

00_SOLICITACAO_SIMPLES_MANUTENCAO_AR_CONDICIONADO_2_.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLES Nº003/2025- SS

Excelentíssima Senhora:

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado

Prezada prefeita,

Venho através deste solicitar ao Setor de Compras e Licitação, o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	120	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
2	42	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
3	4	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
4	22	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
5	4	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
6	4	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
7	28	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
8	22	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
9	4	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
10	14	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
11	8	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs
12	4	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
13	46	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
14	4	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
15	4	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.



16	10	SERVIÇO	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
17	6	SERVIÇO	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
18	5	SERVIÇO	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
19	8	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
20	4	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
21	4	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
22	18	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
23	6	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
24	4	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
25	10	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
26	4	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
27	4	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 22 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

Rosângela Guandalin
Secretária Municipal de Saúde

000040



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AAE0-0507-BE31-C196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA GUANDALIN (CPF 522.XXX.XXX-49) em 22/01/2025 10:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/AAE0-0507-BE31-C196>

**Proc. Administrativo 3- 018/2025**

De: Rosangela G. - SS**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 22/01/2025 às 10:49:21**Setores envolvidos:**

SEG, SEG-DCL, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSC, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Bom dia, segue demanda da Secretaria de Saúde - Atenção básica.

Rosangela Guandalin
*Secretária de Saúde***Anexos:**

003_DFD_SOLICITACAO_SIMPLES_MANUTENCAO_AR_CONDICIONADO.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLES

Excelentíssima Senhora:
Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Assunto: Manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado

Prezada prefeita,

Venho através deste, solicitar ao Setor de Compras e Licitação, o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado da Secretaria de Educação do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	60	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
2	150	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
3	50	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
4	30	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
5	30	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
6	30	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
7	50	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
8	150	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
9	30	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
10	50	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
11	50	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
12	50	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
13	30	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
14	40	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
15	20	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

16	10	SERVIÇO	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
17	20	SERVIÇO	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
18	10	SERVIÇO	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
19	5	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
20	5	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
21	5	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
22	30	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
23	20	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
24	20	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
25	10	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
26	10	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
27	10	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 22 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

Maria Sonia Celini
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Proc. Administrativo 4- 018/2025

De: Maria C. - EEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 13:46:07

Setores envolvidos:

SEG, SEG-DCL, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSC, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Boa Tarde,

Segue anexo de manutenção dos ar condicionado.

—
Maria Sonia Celini

Anexos:

00_SOLICITACAO_SIMPLES_MANUTENCAO_AR_CONDICIONADO_2_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000045



Código para verificação: 3EEA-6AF4-395A-40BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA SONIA CELINI (CPF 655.XXX.XXX-30) em 22/01/2025 13:47:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/3EEA-6AF4-395A-40BB>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLES

Excelentíssima Senhora:

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria da Saúde/Hospital Municipal.

Assunto: Manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado

Prezada prefeita,

Venho através deste solicitar ao Setor de Compras e Licitação, o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado da Secretaria de **Secretaria da Saúde/Hospital Municipal** do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	180	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
2	120	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
3	60	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
4	100	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
5	80	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
6	40	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
7	80	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
8	50	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
9	30	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
10	50	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
11	25	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs
12	12	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
13	60	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
14	40	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
15	20	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.



16	120	SERVIÇO	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
17	120	SERVIÇO	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
18	120	SERVIÇO	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
19	40	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
20	40	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
21	40	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
22	40	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
23	40	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
24	40	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
25	40	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
26	40	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
27	40	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 22 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Da Silva Poliszuk
Diretor do Departamento de Administração Hospitalar

Rosângela Guandalin
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E459-23C8-2A60-ACE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA GUANDALIN (CPF 522.XXX.XXX-49) em 23/01/2025 16:31:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/E459-23C8-2A60-ACE2>



Proc. Administrativo 5- 018/2025

De: Carlos P. - SS-DAH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2025 às 14:28:31

Setores envolvidos:

SEG, SEG-DCL, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSC, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Boa tarde segue solicitação do Hospital.

Carlos Eduardo da Silva Poliszuk

Diretor do setor de Administração Hospitalar

Anexos:

SOLICITACAO_SIMPLES_MANUTENCAO_AR_CONDICIONADO_HOSPITAL_MUNICIPAL.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLES

Excelentíssima Senhora:
Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Assunto: Manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado

Prezada prefeita,

Venho através deste solicitar ao Setor de Compras e Licitação, o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	10	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
2	0	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
3		SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
4	10	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
5	0	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
6	0	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
7	10	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
8	0	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
9	0	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
10	0	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
11	0	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs
12	0	OSERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
13	10	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
14	0	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
15	0	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

16	0	SERVIÇO	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
17	0	SERVIÇO	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
18	0	SERVIÇO	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
19	10	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
20	0	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
21	0	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
22	10	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
23	0	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
24	0	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
25	0	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
26	0	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
27	0	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 22 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

LUCIANO WILLIAN LAZARIN

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000052



Código para verificação: 18A1-2CD5-E343-3F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO WILLIAN LAZARIN (CPF 066.XXX.XXX-88) em 22/01/2025 15:58:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/18A1-2CD5-E343-3F7F>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLES

Excelentíssima Senhora:

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação

Assunto: Manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado

Prezada prefeita,

Venho através deste solicitar ao Setor de Compras e Licitação, o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado para a Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	5	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
2	5	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
3		SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
4	5	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
5	5	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
6		SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
7	5	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
8	5	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
9		SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
10	5	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
11	5	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
12		SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
13	5	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
14	5	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
15		SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

16	SERVIÇO	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
17	SERVIÇO	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
18	SERVIÇO	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
19	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
20	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
21	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
22	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
23	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
24	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
25	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
26	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
27	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 01 de Abril de 2025.

Respeitosamente,

WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO
Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação



Proc. Administrativo 8- 018/2025

De: Michele S. - CG-DIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 16:06:11

Setores envolvidos:

SEG, SEG-DLC, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSCT, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP, ICTI

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Boa tarde!

Segue solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação.

Michele Oliveira da Silva

Departamento de Indústria e Comércio

Anexos:

Manutencao_de_Ar_Condicionado.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLES

Excelentíssima Senhora:

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Prefeita Municipal de Pérola - PR

Secretaria de Fazenda e Administração

Assunto: Manutenção dos aparelhos de Ar-Condicionado

Prezada prefeita,

Venho através deste solicitar ao Setor de Compras e Licitação, o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Pérola, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	4	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
2	2	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
3	2	SERVIÇO	Manutenção de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
4	8	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
5	3	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
6	1	SERVIÇO	Carga de gás; Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
7	32	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
8	6	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
9	2	SERVIÇO	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado de; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
10	4	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
11	2	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs
12	2	SERVIÇO	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
13	4	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
14	2	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
15	2	SERVIÇO	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.



16	2	SERVIÇO	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
17	2	SERVIÇO	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
18	2	SERVIÇO	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.
19	4	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
20	2	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
21	2	UNIDADE	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
22	4	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
23	2	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
24	2	UNIDADE	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.
25	4	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.
26	2	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.
27	2	UNIDADE	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo estima de consideração e apreço.

Pérola, 02 de abril de 2025.

Respeitosamente,

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário de Fazenda e Administração





Proc. Administrativo 9- 018/2025

De: Renata T. - SEG-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 15:00:33

Setores envolvidos:

SEG, SEG-DLC, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSCT, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP, GAB, SP, ICTI

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Boa tarde,

Solicito novamente a assinatura do Secretário de Fazenda e Administração referente ao documento de formalização de demanda. O mesmo estava fora das normas e agora está corrigido.

Att,

—
Renata Trentin
estagiária

Anexos:
MANUTENCAO_AR_CONDICIONADO_FAZENDA.pdf

ID: 050884

DATA: 25/02/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	411	263,82	108.430,02
I	1	2	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	351	305,42	107.202,42
I	1	3	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	146	523,91	76.490,86
I	1	4	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	200	147,50	29.500,00
I	1	5	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	142	297,25	42.209,50
I	1	6	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	105	520,00	54.600,00
I	1	7	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	237	40,00	9.480,00
I	1	8	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	265	53,87	14.275,55
I	1	9	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	96	81,14	7.789,44
I	1	10	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	148	348,33	51.552,84
I	1	11	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	115	552,86	63.578,90
I	1	12	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	98	719,47	70.508,06
I	1	13	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	175	293,43	51.350,25
I	1	14	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	121	495,75	59.985,75
I	1	15	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	76	719,47	54.679,72
I	1	16	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	157	174,33	27.369,81
I	1	17	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	163	101,67	16.572,21
I	1	18	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	152	119,17	18.113,84
I	1	19	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	82	367,30	30.118,60
I	1	20	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	66	506,67	33.440,22
I	1	21	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	66	506,67	33.440,22
I	1	22	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	127	65,17	8.276,59
I	1	23	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	83	98,87	8.206,21
I	1	24	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	81	133,67	10.827,27
I	1	25	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	84	440,33	36.987,72
I	1	26	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	71	597,05	42.390,55
I	1	27	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	71	785,00	55.735,00

VALOR TOTAL: **R\$ 1.123.111,55**

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO	
050884	25/02/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I		Serviço	263,82
Lote 001	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	407,00	107.374,74
Item 001			
<p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 270,00): Prefeitura Municipal de Franca/SP Nº 205/2024 - 41754/2024 Data: 24/10/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 600,00 VALOR: R\$ 270,00 DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 261,46): MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/SC Nº 90011 - 674 Data: 05/11/2024 Fornecedor: 13732493000104 - MKI CLIMATIZACAO LTDA UN: UN QTDE: 35,00 VALOR: R\$ 261,46 DESCRIÇÃO: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 260,00): MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR Nº 0048 - 118 Data: 12/09/2024 Fornecedor: 32664852000170 - JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS - MEI 06728643965 UN: Unidade QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 260,00 DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 BETUS, COM O FORNECIMENTODE PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA</p>			
Anexo I		Serviço	305,42
Lote 001	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	349,00	106.591,58
Item 002			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 300,00): Município de Sao Jorge do Ivaí/PR - 76.282.649/0001-04 Nº -- - 6/2025 Data: 30/01/2025 Fornecedor: 58.718.861/****-** - MARCOS JUNIOR XAVIER UN: SERV QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 300,00 DESCRIÇÃO: Serviços de manutenção preventiva em equipamento de ar-condicionado modelo Split acima de 12.000Btus até 30.000 Btus, incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 315,00): MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC Nº 90134 - 137 Data: 20/09/2024 Fornecedor: 24832427000114 - RMH COMERCIAL LTDA UN: UNIDADE QTDE: 26,00 VALOR: R\$ 315,00 DESCRIÇÃO: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 306,67): MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR Nº 0007 - 29 Data: 20/05/2024 Fornecedor: 15053470000190 - JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA 00907093140 UN: Unidade QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 306,67 DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM COMPLEMENTO DE GÁS, LAUDO TÉCNICO E RECOLHIMENTO DA ART AP CREA</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 300,00): MUNICÍPIO DE CONCHAL/SP Nº 31/2024 - 384/2024 Data: 24/06/2024 Fornecedor: VITORIA REFRIGERAÇÃO LTDA UN: SRV QTDE: 191,00 VALOR: R\$ 300,00 DESCRIÇÃO: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA - AR - CONDICIONADO</p>			
Anexo I		Serviço	523,91
Lote 001	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	144,00	75.443,04
Item 003			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 521,74): Município de Cianorte/PR - 76.309.806/0001-28 Nº 529/2024 - 11364/2023 Data: 20/06/2024 Fornecedor: 82.007.279/0001-08 - CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 521,74 DESCRIÇÃO: Aquisição de peças de AR-CONDICIONADO, para a manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme relação indicada no ANEXO I.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 550,00): CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO/SP Nº 44 Processo 62 - 41 Data: 02/12/2024 Fornecedor: 11721191000105 - REFRIGERACAO PARREIRA E PARREIRA LTDA ME UN: SERVICOS QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 550,00 DESCRIÇÃO: Servico de Conserto e Manutencao de Aparelho de Ar Condicionado</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 500,00): MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR Nº 0049 - 84 Data: 23/09/2024 Fornecedor: 15395945000127 - FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 500,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENT</p>			
Anexo I		Serviço	147,50
Lote 001	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	192,00	28.320,00
Item 004			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 150,00): Município de Pranchita/PR - 78.113.834/0001-09 Nº 13 / 2024 Data: 27/08/2024 Fornecedor: 52.556.498/0001-77 - CASSIANO BITTENCOURT UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: Recarga de gás refrigerante R-410 em aparelhos de ar condicionado com; Recarga de gás refrigerante R-410 em aparelhos de ar condicionado com gás esgotado (sem gás)</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 140,00): Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul/SC Nº 61/2024 - 61 / 2024 - 2174 Data: 21/08/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS R-22 PARA AR CONDICIONADO 9.000 / 12.000 BTUS.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 151,00): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES/SC Nº Pregão Eletrônico nº 3 - 13 Data: 19/11/2024 Fornecedor: 42916198000106 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940 UN: Serviço QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 151,00 DESCRIÇÃO: Lote 1 - Carga de gás refrigerante para aparelhos de ar condicionado de 8.000, 9.000 e 12.000 BTUS quente/frio. Fazer vácuo no sistema e inserir o gás. Corrigir vazamentos caso necessário. Valor por carga.</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 148,50): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA/PR Nº 0007 - 21 Data: 29/05/2024 Fornecedor: 04132587000143 - SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP UN: Unidade QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 148,50 DESCRIÇÃO: Carga de gás para ar condicionado - Francisco Beltrão</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 148,00): MUNICÍPIO DE JESUITAS/PR Nº 54/2024 - 85/2024 Data: 03/09/2024 Fornecedor: 13.291.429 ANDRE AMANCIO ALVES UN: Und QTDE: 35,00 VALOR: R\$ 148,00 DESCRIÇÃO: Serviço de carga de gás em ar condicionado 12000 btus split</p>			
Anexo I		Serviço	297,25
Lote 001	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	139,00	41.317,75
Item 005			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
LICITANET (R\$ 298,00): MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR/PR Nº 6/2024 - 26 Data: 10/04/2024 Fornecedor: 52.742.538 CAIO NICOLLAS PERES - 52.742.538/0001-75 UN: Unidades QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 298,00 DESCRIÇÃO: CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 30.000 BTUs SPLITCARGA DE GAS AR CONDICIONADO 30.000 BTUs SPLIT			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 300,00): MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI/PR Nº PR 1 - 14 Data: 31/01/2025 Fornecedor: 58718861000190 - MARCOS JUNIOR XAVIER UN: SERVIÇO QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 300,00 DESCRIÇÃO: Carga de gás refrigerado R22 para aparelhos de ar-condicionado até 30.000 Btus.			
TCE PARANÁ (R\$ 300,00): MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO/PR Nº 0073 - 126 Data: 08/10/2024 Fornecedor: 35685177000153 - ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS BORIAN - MEI UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 300,00 DESCRIÇÃO: Carga de gás refrigerado R410 para aparelhos de ar condicionado até 30.000 btus			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 291,00): MUNICIPIO DE ANDIRA/PR Nº 027/2024 - 054/2024 Data: 01/07/2024 Fornecedor: E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO UN: Serviço QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 291,00 DESCRIÇÃO: RECARGA COMPLETA DE GAS REFRIGERENTE PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.			

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	104,00	520,00
	006			54.080,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 550,00): Município de Santo Antonio do Caiua/PR - 00.000.004/1242-02 Nº -- - 26/2024 Data: 02/05/2024 Fornecedor: 52.742.538/****-** - 52.742.538 CAIO NICOLLAS PERES UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 550,00 DESCRIÇÃO: CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 56.000 BTUS CASSETE				
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 484,99): Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP Nº 937/2024 - 81/2024 Data: 20/09/2024 Fornecedor: UN: SV QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 484,99 DESCRIÇÃO: CARGA DE GÁS R22 EM AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - Desr. Detalhada:				
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 550,00): CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS/SP Nº 00047 - 91 Data: 05/12/2024 Fornecedor: 36974914000109 - DENIS ROGERIO VINAGRE FEITOZA UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 550,00 DESCRIÇÃO: CARGA DE GAS AR CONDICIONADO PISO TETO 60000 BTUS				
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 495,00): MUNICIPIO DE JESUITAS/PR Nº 54/2024 - 85/2024 Data: 03/09/2024 Fornecedor: 13.291.429 ANDRE AMANCIO ALVES UN: Und QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 495,00 DESCRIÇÃO: Serviço de carga de gás em ar condicionado 60000 btus split.				

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	205,00	40,00
	007			8.200,00
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 40,00): Município de Cianorte/PR - 76.309.806/0001-28 Nº 444/2024 - 4268/2023 Data: 20/05/2024 Fornecedor: 43.867.177/0001-00 - SILVIO PEREIRA REFRIGERACAO UN: SVÇ QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: Serviço de limpeza de filtro, dos aparelhos de ar-condicionado de 7.500 à 9.000 btus, independente de marca ou modelo. Incluindo montagem e desmontagem, retirada e instalação no local.				
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 40,00): Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS Nº 131/2024 - 262 / 2024 - 17309 Data: 04/10/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: Limpeza e higienização em ar condicionado (tipo split) de 60.000 btus				
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 40,00): MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM/SP Nº 90090 - 97 Data: 03/10/2024 Fornecedor: 51580000000149 - M&M MANUTENCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1.200,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza				

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	259,00	53,87
	008			13.952,33
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 54,60): Município de Esperanca Nova/PR - 01.612.269/0001-91 Nº 9/2024 Data: 16/05/2024 Fornecedor: 24.113.515/0001-66 - EDER BONATO SANCHES - R. E. SOLAR UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 54,60 DESCRIÇÃO: Limpeza do filtro da evaporadora do ar condicionado				
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 52,00): Prefeitura Municipal de Forquethina/RS Nº 069/2024 - 1088/2024 Data: 03/12/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 52,00 DESCRIÇÃO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com limpeza e higienização de ar condicionado de 18 Mil BTU 5 frio ou inverter com produtos antibactericidas de ar condicionados, conforme a norma ABNT e Portaria 3.523/98 pelo Ministério da Saúde, com Laudo Técnico.				
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 55,00): MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM/SP Nº 90090 - 97 Data: 03/10/2024 Fornecedor: 51580000000149 - M&M MANUTENCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 55,00 DESCRIÇÃO: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza				

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	94,00	81,14
	009			7.627,16
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 80,00): SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA/SP Nº 90019 - 7275 Data: 09/12/2024 Fornecedor: 35984125000188 - 35.984.125 CARLOS EDUARDO SILVESTRE DA SILVA UN: UN QTDE: 9,00 VALOR: R\$ 80,00 DESCRIÇÃO: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza				
TCE PARANÁ (R\$ 79,42): MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR Nº 0061 - 210 Data: 09/07/2024 Fornecedor: 06349494000109 - ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME - ME UN: Unidade QTDE: 350,00 VALOR: R\$ 79,42 DESCRIÇÃO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO				
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 84,00): MUNICIPIO DE RESTINGA SECA/RS Nº 72/2024 - 3531/2024 Data: 19/12/2024 Fornecedor: ELI S. FOLETTO UN: SRV QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 84,00 DESCRIÇÃO: HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA) E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTUS				

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	144,00	348,33
	010			50.159,52



Município de Perola
ESTADO DO PARANÁ

000062

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 325,00): Município de Sao Tome/PR - 75.381.178/0001-29 Nº 48 / 2024 Data: 08/01/2025 Fornecedor: 40.146.210/0001-07 - ELETRO CLIMATIZAÇÃO UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 325,00 DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 A 18000; INVERTER LIMITE DE LINHA DE INSTALAÇÃO 3MTRS</p> <p>BLL (R\$ 370,00): MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA/PR Nº 53/2024 - 101/2024 Data: 11/11/2024 Fornecedor: AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 UN: UN QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 370,00 DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS, COM TITULAÇÃO DE GÁS DE ATÉ 3 METROS (CONFORME NECESSIDADE) E EMISSÃO DE ART</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 350,00): MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC Nº DL 13 - 11 Data: 28/01/2025 Fornecedor: 41299195000108 - ALEXSANDER GUILHERME STREY 09830117960 UN: Unidade QTDE: 7,00 VALOR: R\$ 350,00 DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS</p>			

Anexo I		Serviço	552,86
Lote 001	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	113,00	62.473,18
Item 011			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 542,65): Município de Cambara/PR - 75.442.756/0001-90 Nº 184/2024 - 844/2024 Data: 05/08/2024 Fornecedor: 37.673.034/0001-57 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA UN: UND QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 542,65 DESCRIÇÃO: Instalação de ar condicionado de 18.000 BTU, contendo todo material necessário para o mesmo (com aproximadamente 03 metros de tubulação)</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 550,00): Prefeitura Municipal de Franca/SP Nº 142/2024 - 43686 Data: 09/12/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 550,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA MAQUINA COM POTENCIA DE 18.000 BTUS.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 550,00): MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS/SP Nº 0070 - 291 Data: 30/08/2024 Fornecedor: 26851323000182 - LUCAS MORAES CALDAS 30792094867 UN: -- QTDE: 233,00 VALOR: R\$ 550,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS CAPACIDADES DE 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 22.000 BTUS, 24.000 BTUS, 30.000 BTUS, 36.000 BTUS E 48.000 BTUS</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 568,80): MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR Nº 0030 - 92 Data: 22/05/2024 Fornecedor: 16779255000215 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA UN: Unidade QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 568,80 DESCRIÇÃO: Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado de 30.000 btus split incluso: fornecimento de mão de obra, tubulação de cobre, tubulação de pvc para drenagem, isolamento, cabos de interligação, c</p>			

Anexo I		Serviço	719,47
Lote 001	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	96,00	69.069,12
Item 012			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 733,33): Município de Pinhalao/PR - 76.167.717/0001-94 Nº -- - 83/2024 Data: 15/09/2024 Fornecedor: 32.***.***/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA UN: SV QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 733,33 DESCRIÇÃO: Mão de obra de instalação de ar condicionado e drenos de no mínimo um ano de garantia</p> <p>BLL (R\$ 710,00): MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA/SP Nº 16/2025 - 795/2025 Data: 31/01/2025 Fornecedor: G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA UN: SERV QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 710,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 724,00): CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - CREF3/SC/SC Nº 90014 - 20 Data: 10/09/2024 Fornecedor: 28676587000172 - REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO SCHLEMPER LTDA UN: UNIDADE QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 724,00 DESCRIÇÃO: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 710,00): MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR Nº 0016 - 39 Data: 27/08/2024 Fornecedor: 42916198000106 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940 UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 710,00 DESCRIÇÃO: Instalação de Ar Condicionado 60.000 BTU'S Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 60.000 BTU's, até 03(três) metros de cano de cobre Seviços de instalação de aparelho de ar condicionado conforme descrito no Anexo III</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 720,00): MUNICIPIO DE JAPURA/PR Nº 41/2024 - 56/2024 Data: 23/08/2024 Fornecedor: PELOSI & PELOSI LTDA UN: UNID QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 720,00 DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATE 30.000 BTUS ATE 36.000 BT INCLUINDO MATERIAL.</p>			

Anexo I		Serviço	293,43
Lote 001	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	171,00	50.176,53
Item 013			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 299,00): Município de Realeza/PR - 76.205.673/0001-40 Nº 125 / 2024 Data: 16/10/2024 Fornecedor: 31.538.821/0001-00 - SILVIA KOERICH UN: UN QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 299,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLT ATÉ 18.000; BTUS</p> <p>BLL (R\$ 280,00): MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA/PR Nº 65/2024 - 137/2024 Data: 26/12/2024 Fornecedor: ENG BRASIL - MAIS QUE ENGENHARIA UN: UN QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 280,00 DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 304,70): MUNICIPIO DE ROLANDIA/PR Nº 0161 - 427 Data: 30/12/2024 Fornecedor: 30333372000109 - WS HERNANDES LTDA UN: und QTDE: 110,00 VALOR: R\$ 304,70 DESCRIÇÃO: Instalação de ar condicionado splithiwall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com até 03 metros de tubulação.</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 290,00): MUNICIPIO DE JESUITAS/PR Nº 54/2024 - 85/2024 Data: 03/09/2024 Fornecedor: 13.291.429 ANDRE AMANCIO ALVES UN: Und QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 290,00 DESCRIÇÃO: Mão de obra p/ remoção e reinstalação de ar condicionado split de 9.000 a 18.000 btus de um local para outro.</p>			

Anexo I		Serviço	495,75
Lote 001	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	119,00	58.994,25
Item 014			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 490,74): Município de Esperança Nova/PR - 01.612.269/0001-91 Nº 9/2024 Data: 16/05/2024 Fornecedor: 24.113.515/0001-66 - EDER BONATO SANCHES - R. E. SOLAR UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 490,74 DESCRIÇÃO: Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 btus a 24.000 btu's</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 490,00): Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS Nº 131/2024 - 262 / 2024 - 17309 Data: 04/10/2024 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 490,00 DESCRIÇÃO: Serviços de instalação de ar condicionado split de 9.000 à 60.000 btus com o fornecimento de todo material básico de instalação com linha de até 6 metro de comprimento (independente de andar).</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 500,00): CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO/SC Nº DL 1 - 9 Data: 19/02/2025 Fornecedor: 49759565000146 - 49.759.565 HENRIQUE OSORIO DOS SANTOS DE SOUZA UN: UNIDADES QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 500,00 DESCRIÇÃO: Instalação de ar condicionado 18 mil btu</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 500,00): MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO/PR Nº 0073 - 126 Data: 08/10/2024 Fornecedor: 35685177000153 - ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS BORIAN - MEI UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 500,00 DESCRIÇÃO: Serviço de instalação de condicionadores de ar modelo split acima de 12.000 btus até 30.000 btus, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação do aparelho tais como: tubulação de</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 498,00): MUNICIPIO DE JESUITAS/PR Nº 54/2024 - 85/2024 Data: 03/09/2024 Fornecedor: 13.291.429 ANDRE AMANCIO ALVES UN: Und QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 498,00 DESCRIÇÃO: Serviço de instalação completa de ar condicionado split 24.000 btus.</p>			

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.		719,47
	015		74,00	53.240,78
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 733,33): Município de Pinhalo/PR - 76.167.717/0001-94 Nº -- - 83/2024 Data: 15/09/2024 Fornecedor: 32.***.***/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA UN: SV QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 733,33 DESCRIÇÃO: Mão de obra de instalação de ar condicionado e drenos de no mínimo um ano de garantia</p> <p>BLL (R\$ 710,00): MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA/SP Nº 16/2025 - 795/2025 Data: 31/01/2025 Fornecedor: G. R. CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA UN: SERV QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 710,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 724,00): CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - CREF3/SC/SC Nº 90014 - 20 Data: 10/09/2024 Fornecedor: 28676587000172 - REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO SCHLEMPER LTDA UN: UNIDADE QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 724,00 DESCRIÇÃO: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 710,00): MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR Nº 0016 - 39 Data: 27/08/2024 Fornecedor: 42916198000106 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940 UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 710,00 DESCRIÇÃO: Instalação de Ar Condicionado 60.000 BTU'S Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 60.000 BTU's, até 03(três) metros de cano de cobre Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado conforme descrito no Anexo III</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 720,00): MUNICIPIO DE JAPURA/PR Nº 41/2024 - 56/2024 Data: 23/08/2024 Fornecedor: PELOSI & PELOSI LTDA UN: UNID QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 720,00 DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATE 30.000 BTUS ATE 36.000 BT INCLUINDO MATERIAL.</p>				

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.		174,33
	016		155,00	27.021,15
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 180,00): Município de Missal/PR - 78.101.847/0001-50 Nº 108 / 2024 Data: 29/10/2024 Fornecedor: 22.009.976/0001-68 - LUIS ANTONIO MARMITT BACKES 02990540989 UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 180,00 DESCRIÇÃO: TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 A; 60.000 BTUS</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 180,00): MUNICIPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO Nº 1870 - 17 Data: 06/09/2024 Fornecedor: 29722309000177 - BRANDAO CLIMATIZACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA UN: UND QTDE: 13,00 VALOR: R\$ 180,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 162,98): MUNICIPIO DE COLOMBO/PR Nº 0034 - 39043 Data: 05/06/2024 Fornecedor: 26791984000160 - ALLAN JHONNIS DE SOUZA 07583543983 UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 162,98 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO - TROCA MOTOR VENTILADOR</p>				

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.		101,67
	017		161,00	16.368,87
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 95,00): Município de Pranchita/PR - 78.113.834/0001-09 Nº 13 / 2024 Data: 27/08/2024 Fornecedor: 52.556.498/0001-77 - CASSIANO BITTENCOURT UN: UN QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 95,00 DESCRIÇÃO: Serviço de limpeza de equipamentos de ar condicionado de 9.000 a 18.00; Serviço de limpeza de equipamentos de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUs, incluído limpeza de filtros, turbina, evaporadora e condensadora, limpeza de tela (filtro de poeira), verificação de gás, regulagem, desmontagem, montagem, substituição de peças, tais como capacitor, motor, ventilador, compressor e placas.</p> <p>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 110,00): Prefeitura Municipal de Manoel Viana/RS Nº 76/2024 - 655 Data: 19/09/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 24,00 VALOR: R\$ 110,00 DESCRIÇÃO: Serviço de troca de capacitor de aparelho de ar 24.000 btus. Serviço de troca de capacitor de ar condicionado deverá estar incluso mão de obra e peça</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 100,00): MUNICIPIO DE CORBELIA/PR Nº PCE 41 - 181 Data: 11/09/2024 Fornecedor: 17759412000102 - TIAGO LIRA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 100,00 DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO <p>TROCA DE CAPACITOR: PEÇA E MÃO DE OBRA</p></p>				

Anexo I	Item	Descrição	Serviço	Valor
I	001	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.		119,17
	018		150,00	17.875,50
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 107,02): Município de Cianorte/PR - 76.309.806/0001-28 Nº 374/2024 - 4268/2023 Data: 16/04/2024 Fornecedor: 23.216.486/0001-03 - N S Climatização Ltda UN: SVÇ QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 107,02 DESCRIÇÃO: Serviço de troca de placa eletrônica do aparelho de ar condicionado de 36.000 btus, modelos janela e split, incluindo desmontagem e montagem, retirada e instalação</p> <p>LICITANET (R\$ 120,00): MUNICIPIO DE POCONÉ/MT/MT Nº 12/2024 - 012/2024 Data: 03/06/2024 Fornecedor: BIANCA ROSA OLIVEIRA - 35.518.397/0001-92 UN: un QTDE: 143,00 VALOR: R\$ 120,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRONICA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 130,50): MUNICIPIO DE COLOMBO/PR Nº 0034 - 39043 Data: 05/06/2024 Fornecedor: 26791984000160 - ALLAN JHONNIS DE SOUZA 07583543983 UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 130,50 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO - TROCA PLACA ELETRÔNICA</p>				



Município de Perola
ESTADO DO PARANÁ

000064

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I		Unidade	367,30
Lote 001	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	78,00	28.649,40
Item 019			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 379,94): Município de Missal/PR - 78.101.847/0001-50 Nº 108 / 2024 Data: 29/10/2024 Fornecedor: 06.191.669/0001-94 - FERRI E SILVERIO LTDA UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 379,94 DESCRIÇÃO: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS; MODELOS DIVERSOS</p> <p>BLL (R\$ 358,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA-PR/PR Nº 033/2024 - 064/2024 Data: 08/10/2024 Fornecedor: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 358,00 DESCRIÇÃO: MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO -</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 363,95): MUNICIPIO DE NOVA MUTUM/MT Nº 0288 - 324 Data: 03/02/2025 Fornecedor: 26782046000101 - JLM CLIMATIZAÇÃO LTDA UN: un - unidade QTDE: 19,00 VALOR: R\$ 363,95 DESCRIÇÃO: MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO- HI WALL OU INVERTER (I)</p>			

Anexo I		Unidade	506,67
Lote 001	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	64,00	32.426,88
Item 020			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 500,00): Município de Missal/PR - 78.101.847/0001-50 Nº 108 / 2024 Data: 29/10/2024 Fornecedor: 22.009.976/0001-68 - LUIS ANTONIO MARMITT BACKES 02990540989 UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 500,00 DESCRIÇÃO: MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS; MODELOS DIVERSOS</p> <p>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 500,00): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS Nº 90041/2024 Data: 18/09/2024 Fornecedor: 19952790000133 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 500,00 DESCRIÇÃO: (BR459827) MOTOR VENTILADOR APARELHO REFRIGERAÇÃO, TIPO APARELHO:CONDICIONADOR DE AR GREE, TENSÃO:220 V, MODELO:TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:24.000 BTU, APLICAÇÃO:UNIDADE EVAPORADORA, FREQUÊNCIA:60 HZ</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 520,00): SERVIÇO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/SP Nº 3199 - 187 Data: 18/07/2024 Fornecedor: 21820009000119 - CMG AR CONDICIONADO E FACILITY LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 520,00 DESCRIÇÃO: MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO</p>			

Anexo I		Unidade	506,67
Lote 001	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	64,00	32.426,88
Item 021			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 500,00): Município de Missal/PR - 78.101.847/0001-50 Nº 108 / 2024 Data: 29/10/2024 Fornecedor: 22.009.976/0001-68 - LUIS ANTONIO MARMITT BACKES 02990540989 UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 500,00 DESCRIÇÃO: MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA PARA AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS; MODELOS DIVERSOS</p> <p>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 500,00): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS Nº 90041/2024 Data: 18/09/2024 Fornecedor: 19952790000133 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 500,00 DESCRIÇÃO: (BR459827) MOTOR VENTILADOR APARELHO REFRIGERAÇÃO, TIPO APARELHO:CONDICIONADOR DE AR GREE, TENSÃO:220 V, MODELO:TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:24.000 BTU, APLICAÇÃO:UNIDADE EVAPORADORA, FREQUÊNCIA:60 HZ</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 520,00): SERVIÇO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/SP Nº 3199 - 187 Data: 18/07/2024 Fornecedor: 21820009000119 - CMG AR CONDICIONADO E FACILITY LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 520,00 DESCRIÇÃO: MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO</p>			

Anexo I		Unidade	65,17
Lote 001	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	123,00	8.015,91
Item 022			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 59,50): Município de Salto do Lontra/PR - 76.205.707/0001-04 Nº 116/2024 - 89/2024 Data: 27/08/2024 Fornecedor: 34.878.485/0001-32 - JANDIR GAIKE UN: Un QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 59,50 DESCRIÇÃO: capacitor para ar condicionado 9.000 a 36.000 btus</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 72,00): DEFESA CIVIL/SC Nº 0006 - 5 Data: 19/09/2024 Fornecedor: 95792982000108 - REFRIGERACAO CALZA LTDA UN: Peça QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 72,00 DESCRIÇÃO: Materials e componentes eletricos e eletronicos Capacitor para ar condicionado Capacitor 60 UF</p> <p>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 64,00): MUNICIPIO DE JUSSARA/PR Nº 49-2024 - 73-2024 Data: 12/07/2024 Fornecedor: RODOLFO VICENTE LARSEN 00827558929 UN: UNIDADE QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 64,00 DESCRIÇÃO: Capacitor para compressor de ar condicionado de 12.000 BTUs. Produto de 1ª linha.</p>			

Anexo I		Unidade	98,87
Lote 001	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	81,00	8.008,47
Item 023			
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 97,05): Município de ITABERA/SP - 46.634.374/0001-60 Nº 0033 - 000091/24 Data: 12/06/2024 Fornecedor: 24.690.831/0001-09 - PONTO FORTE ELETRICA E SERVICOS LTDA UN: MT QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 97,05 DESCRIÇÃO: CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTUS.</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 103,55): MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC Nº PE 180 - 142 Data: 13/01/2025 Fornecedor: 48192472000110 - LUFRA ENGENHARIA E REFRIGERACAO LTDA UN: UNIDADE QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 103,55 DESCRIÇÃO: Capacitor do ventilador e/ou rotor para ar condicionado de 7.000 à 30.000 btu/h</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 96,00): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA/PR Nº 0018 - 50 Data: 06/11/2024 Fornecedor: 16697927000162 - CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 96,00 DESCRIÇÃO: Capacitor para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 2</p>			

Anexo I		Unidade	133,67
Lote 001	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	79,00	10.559,93
Item 024			



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 129,00): Município de Capita Leonidas Marques/PR - 76.208.834/0001-59 Nº -- - 181/2024 Data: 22/10/2024 Fornecedor: 11.693.782/****-**- G DA SILVA DORING UN: UND QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 129,00 DESCRIÇÃO: CAPACITOR DE AR CONDICIONADO USO COMUM 9.000, 12.000, 18.000</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 130,00): MUNICIPIO DE TUPANCIRETA/RS Nº 124 Processo 145 - 114 Data: 18/02/2025 Fornecedor: 17821113000150 - TIAGO MACHADO BUENO UN: Peca QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 130,00 DESCRIÇÃO: Capacitor para Ar Condicionado</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 142,00): MUNICIPIO DE JURANDA/PR Nº 0001 - 29 Data: 01/04/2024 Fornecedor: 48011146000169 - JULIO CESAR GABRIS PRADO 09381189943 UN: Unidade QTDE: 23,00 VALOR: R\$ 142,00 DESCRIÇÃO: CAPACITOR PARA PARTIDA DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 9.000 À 12.000 BTUS</p>			

Anexo I	Unidade	440,33
Lote 001 Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	80,00	35.226,40
Item 025		
<p>BLL (R\$ 411,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA-PR/PR Nº 033/2024 - 064/2024 Data: 08/10/2024 Fornecedor: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS UN: UNIDADE QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 411,00 DESCRIÇÃO: PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO -</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 460,00): MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA/SC Nº 296 Processo 388 - 306 Data: 14/11/2024 Fornecedor: 29589614000132 - CASANOVA ELETRODOMESTICOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 460,00 DESCRIÇÃO: Placa eletrônica de ar condicionado</p> <p>TCE PARANÁ (R\$ 450,00): MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR Nº 0057 - 144 Data: 14/08/2024 Fornecedor: 40419671000106 - RONALD FERNANDES UN: Unidade QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 450,00 DESCRIÇÃO: PLACA ELETRONICA Placa eletrônica para ar condicionado entre 22.000 à 30.000 btus</p>		

Anexo I	Unidade	597,05
Lote 001 Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	69,00	41.196,45
Item 026		
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 558,20): Município de Alvorada do Sul/PR - 75.132.860/0001-88 Nº 29 / 2024 Data: 17/06/2024 Fornecedor: 33.703.845/0001-00 - ar bom refrigeração ltda UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 558,20 DESCRIÇÃO: PLACA DE AR CONDICIONADO</p> <p>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 590,00): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS Nº 90041/2024 Data: 18/09/2024 Fornecedor: 14209145000101 - FABRICIA CAMILA LEAL UN: UNIDADE QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 590,00 DESCRIÇÃO: (BR459874) PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO:PLACA DE COMANDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONDENSADORA DO CONDICIONADOR DE AR, APLICAÇÃO:AR CONDICIONADO SPLIT</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 642,94): MUNICIPIO DE RIO DO SUL/SC Nº 0005 - 6 Data: 17/02/2025 Fornecedor: 32562700000166 - REIS E PAZA CLIMATIZAÇÃO EIRELI UN: UN. QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 642,94 DESCRIÇÃO: Placa condensadora ar-condicionado INVERTER 18.000 btus</p>		

Anexo I	Unidade	785,00
Lote 001 Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	69,00	54.165,00
Item 027		
<p>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 790,00): Município de Capita Leonidas Marques/PR - 76.208.834/0001-59 Nº -- - 181/2024 Data: 22/10/2024 Fornecedor: 04.072.642/****-**- VILSON BRUGALLI UN: UND QTDE: 22,00 VALOR: R\$ 790,00 DESCRIÇÃO: PLACA DE AR CONDICIONADO 18.000, 24.000, 30.000 e 36.000 BTUS, 220V</p> <p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 780,00): MUNICIPIO DE FRAIBURGO/SC Nº PRD 57 - 83 Data: 21/05/2024 Fornecedor: 02220031000183 - COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA UN: UNIDADE (UND.) QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 780,00 DESCRIÇÃO: PLACA ELETRÔNICA <p>Placa Eletrônica para Ar-condicionado de 60.000 BTUS</p></p>		



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATACIONES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO	VALOR TOTAL	
														050884	R\$ 1.098.960,82
DATA	OBJETO													VALOR TOTAL	
25/02/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO													R\$ 1.098.960,82	
Anexo I Lote 001 Item 001	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço 407,00	////	////	////	////	270,00	////	261,46	260,00	////	263,82	1,47%	107.374,74	
Anexo I Lote 001 Item 002	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço 349,00	300,00	////	////	////	////	////	315,00	306,67	300,00	305,42	1,81%	106.591,58	
Anexo I Lote 001 Item 003	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço 144,00	521,74	////	////	////	////	////	550,00	500,00	////	523,91	4,78%	75.443,04	
Anexo I Lote 001 Item 004	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço 192,00	150,00	////	////	////	140,00	////	151,00	148,50	148,00	147,50	5,36%	28.320,00	
Anexo I Lote 001 Item 005	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço 139,00	////	////	////	298,00	////	////	300,00	300,00	291,00	297,25	2,15%	41.317,75	
Anexo I Lote 001 Item 006	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço 104,00	550,00	////	////	////	484,99	////	550,00	////	495,00	520,00	7,22%	54.080,00	
Anexo I Lote 001 Item 007	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço 205,00	40,00	////	////	////	40,00	////	40,00	////	////	40,00	0,00%	8.200,00	
Anexo I Lote 001 Item 008	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço 259,00	54,60	////	////	////	52,00	////	55,00	////	////	53,87	3,60%	13.952,33	
Anexo I Lote 001 Item 009	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço 94,00	////	////	////	////	////	////	80,00	79,42	84,00	81,14	2,17%	7.627,16	
Anexo I Lote 001 Item 010	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço 144,00	325,00	////	////	////	////	370,00	350,00	////	////	348,33	7,18%	50.159,52	



Município de Perola
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÁOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 011	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço 113,00	542,65	////	////	550,00	////	550,00	568,80	////	552,86 62.473,18	1,88%
Anexo I Lote 001 Item 012	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço 96,00	733,33	////	////	////	710,00	724,00	710,00	720,00	719,47 69.069,12	1,33%
Anexo I Lote 001 Item 013	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço 171,00	299,00	////	////	////	280,00	304,70	////	290,00	293,43 50.176,53	4,80%
Anexo I Lote 001 Item 014	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço 119,00	490,74	////	////	490,00	////	500,00	500,00	498,00	495,75 58.994,25	1,17%
Anexo I Lote 001 Item 015	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço 74,00	733,33	////	////	////	710,00	724,00	710,00	720,00	719,47 53.240,78	1,33%
Anexo I Lote 001 Item 016	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço 155,00	180,00	////	////	////	////	180,00	162,98	////	174,33 27.021,15	6,96%
Anexo I Lote 001 Item 017	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço 161,00	95,00	////	////	110,00	////	100,00	////	////	101,67 16.368,87	7,02%
Anexo I Lote 001 Item 018	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço 150,00	107,02	////	120,00	////	////	////	130,50	////	119,17 17.875,50	11,35%
Anexo I Lote 001 Item 019	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade 78,00	379,94	////	////	////	358,00	363,95	////	////	367,30 28.649,40	2,60%
Anexo I Lote 001 Item 020	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade 64,00	500,00	500,00	////	////	////	520,00	////	////	506,67 32.426,88	1,33%
Anexo I Lote 001 Item 021	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade 64,00	500,00	500,00	////	////	////	520,00	////	////	506,67 32.426,88	1,33%
Anexo I Lote 001 Item 022	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade 123,00	59,50	////	////	////	////	72,00	////	64,00	65,17 8.015,91	9,53%
Anexo I Lote 001 Item 023	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade 81,00	97,05	////	////	////	////	103,55	96,00	////	98,87 8.008,47	2,99%



Município de Perola
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGAOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 024	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade 79,00	129,00	////	////	////	////	136,00	142,00	////	133,67 10.559,93	3,62%
Anexo I Lote 001 Item 025	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade 80,00	////	////	////	////	411,00	460,00	450,00	////	440,33 35.226,40	7,14%
Anexo I Lote 001 Item 026	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade 69,00	558,20	////	////	////	////	642,94	////	////	597,05 41.196,45	6,96%
Anexo I Lote 001 Item 027	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade 69,00	790,00	////	////	////	////	780,00	////	////	785,00 54.165,00	0,64%
Valor total do anexo após análise			901.764,24	104.710,00	59.422,00	347.046,96	282.664,00	1.102.084,43	706.830,61	472.065,00		
Valor total geral do anexo			901.764,24	104.710,00	59.422,00	347.046,96	282.664,00	1.102.084,43	706.830,61	472.065,00		R\$ 1.098.960,82



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 3/3
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 058884

0000

000069

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
 Av. D. Pérola Byington, 1800 - CEP. 87.540-000
 Fone: (44)3636-8300 -- Fax: (44)3636-8300

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Códigos	Qtde.	Unidade	Discriminação	MÉDIA	
					Emissão:	02/2025
					Nº	
					V. Unit.	V. Total
1	26494	411	Serviço	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	R\$ 263,82	R\$ 108.430,02
2	26495	351	Serviço	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	R\$ 305,42	R\$ 107.202,42
3	26496	146	Serviço	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	R\$ 523,91	R\$ 76.490,86
4	26497	200	Serviço	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	R\$ 147,50	R\$ 29.500,00
5	26498	142	Serviço	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	R\$ 297,25	R\$ 42.209,50
6	26499	105	Serviço	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	R\$ 520,00	R\$ 54.600,00
7	26491	237	Serviço	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	R\$ 40,00	R\$ 9.480,00
8	26492	265	Serviço	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	R\$ 53,87	R\$ 14.275,55
9	26493	96	Serviço	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	R\$ 81,14	R\$ 7.789,44
10	26503	148	Serviço	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	R\$ 348,33	R\$ 51.552,84
11	30091	115	Serviço	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	R\$ 552,86	R\$ 63.578,90
12	30092	98	Serviço	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	R\$ 719,47	R\$ 70.508,06
13	24520	175	Serviço	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	R\$ 293,43	R\$ 51.350,25
14	24521	121	Serviço	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	R\$ 495,75	R\$ 59.985,75
15	24522	76	Serviço	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	R\$ 719,47	R\$ 54.679,72
16	30093	157	Serviço	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	R\$ 174,33	R\$ 27.369,81
17	24530	163	Serviço	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	R\$ 101,67	R\$ 16.572,21
18	30094	152	Serviço	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	R\$ 119,17	R\$ 18.113,84
19	30100	82	Unidade	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	R\$ 367,30	R\$ 30.118,60
20	30101	66	Unidade	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	R\$ 506,67	R\$ 33.440,22
21	30102	66	Unidade	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	R\$ 506,67	R\$ 33.440,22
22	10926	127	Unidade	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	R\$ 65,17	R\$ 8.276,59
23	30095	83	Unidade	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	R\$ 98,87	R\$ 8.206,21
24	30096	81	Unidade	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	R\$ 133,67	R\$ 10.827,27
25	30097	84	Unidade	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	R\$ 440,33	R\$ 36.987,72
26	30098	71	Unidade	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	R\$ 597,05	R\$ 42.390,55
27	30099	71	Unidade	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	R\$ 785,00	R\$ 55.735,00
3.889					TOTAL	R\$ 1.123.111,55

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pérola Byington, 1800 - CEP. 87.540-000

Fone: (44)3636-8300 -- Fax: (44)3636-8300

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FAZENDA		SAÚDE		HOSPITAL		AGRICULTURA		COMUNICAÇÃO		ASSISTÊNCIA SOCIAL		EDUCAÇÃO		INDÚSTRIA E COMÉRCIO		VALOR TOTAL		
			QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL		QTD.	VALOR TOTAL
1	Serviço	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	4	R\$ 1.055,28	120	R\$ 31.658,40	180	R\$ 47.487,60	10	R\$ 2.638,20	10	R\$ 2.638,20	22	R\$ 5.804,04	60	R\$ 15.829,20	5	R\$ 1.319,10	411	R\$ 263,82	108.430,02
2	Serviço	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	2	R\$ 610,84	42	R\$ 12.827,64	120	R\$ 36.650,40	-	R\$ -	-	R\$ -	22	R\$ 6.719,24	150	R\$ 45.813,00	5	R\$ 1.527,10	351	R\$ 305,42	107.202,42
3	Serviço	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 1.047,82	4	R\$ 2.095,64	60	R\$ 31.434,60	-	R\$ -	-	R\$ -	20	R\$ 10.478,20	50	R\$ 26.195,50	-	R\$ -	146	R\$ 523,91	76.490,86
4	Serviço	Carga de gás Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	8	R\$ 1.180,00	22	R\$ 3.245,00	100	R\$ 14.750,00	10	R\$ 1.475,00	10	R\$ 1.475,00	15	R\$ 2.212,50	30	R\$ 4.425,00	5	R\$ 1.486,25	142	R\$ 297,25	42.209,50
5	Serviço	Carga de gás Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	3	R\$ 891,75	4	R\$ 1.189,00	80	R\$ 23.780,00	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 2.972,50	30	R\$ 8.917,50	-	R\$ -	185	R\$ 520,00	54.600,00
6	Serviço	Carga de gás Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	1	R\$ 520,00	4	R\$ 2.080,00	40	R\$ 20.800,00	-	R\$ -	-	R\$ -	20	R\$ 10.400,00	30	R\$ 15.600,00	-	R\$ -	237	R\$ 40,00	9.480,00
7	Serviço	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	32	R\$ 1.280,00	28	R\$ 1.120,00	80	R\$ 3.200,00	10	R\$ 400,00	10	R\$ 400,00	22	R\$ 880,00	50	R\$ 2.000,00	5	R\$ 200,00	265	R\$ 53,87	14.275,55
8	Serviço	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	6	R\$ 323,22	22	R\$ 1.185,14	50	R\$ 2.693,50	-	R\$ -	-	R\$ -	22	R\$ 1.185,14	150	R\$ 8.080,50	5	R\$ 269,35	96	R\$ 81,14	7.789,44
9	Serviço	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 162,28	4	R\$ 324,56	30	R\$ 2.434,20	-	R\$ -	-	R\$ -	20	R\$ 1.622,80	30	R\$ 2.434,20	-	R\$ -	148	R\$ 348,33	51.552,84
10	Serviço	Retirada e instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	4	R\$ 1.393,32	14	R\$ 4.876,62	50	R\$ 17.416,50	-	R\$ -	-	R\$ -	15	R\$ 5.224,95	50	R\$ 17.416,50	5	R\$ 1.741,65	115	R\$ 552,86	63.578,90
11	Serviço	Retirada e instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	2	R\$ 1.105,72	8	R\$ 4.422,88	25	R\$ 13.821,50	-	R\$ -	-	R\$ -	15	R\$ 8.292,90	50	R\$ 27.643,00	5	R\$ 2.764,30	98	R\$ 719,47	70.508,06
12	Serviço	Retirada e instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 1.438,94	4	R\$ 2.877,88	12	R\$ 8.633,64	-	R\$ -	-	R\$ -	20	R\$ 14.389,40	50	R\$ 35.973,50	-	R\$ -	175	R\$ 293,43	51.350,25
13	Serviço	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	4	R\$ 1.173,72	46	R\$ 13.497,78	60	R\$ 17.605,80	10	R\$ 2.934,30	10	R\$ 2.934,30	10	R\$ 2.934,30	30	R\$ 8.802,90	5	R\$ 1.467,15	121	R\$ 495,75	59.985,75
14	Serviço	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	2	R\$ 991,50	4	R\$ 1.983,00	40	R\$ 19.830,00	-	R\$ -	-	R\$ -	20	R\$ 9.915,00	40	R\$ 19.830,00	5	R\$ 2.478,75	76	R\$ 719,47	54.679,72
15	Serviço	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 1.438,94	4	R\$ 2.877,88	20	R\$ 14.389,40	-	R\$ -	-	R\$ -	20	R\$ 14.389,40	20	R\$ 14.389,40	-	R\$ -	157	R\$ 174,33	27.369,81
16	Serviço	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 348,66	10	R\$ 1.743,30	120	R\$ 20.919,60	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 1.743,30	10	R\$ 1.743,30	-	R\$ -	163	R\$ 101,67	16.572,21
17	Serviço	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 203,34	6	R\$ 610,02	120	R\$ 12.200,40	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 1.016,70	20	R\$ 2.033,40	-	R\$ -	152	R\$ 119,17	18.113,84
18	Serviço	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 238,34	5	R\$ 595,85	120	R\$ 14.300,40	-	R\$ -	-	R\$ -	5	R\$ 508,35	10	R\$ 1.016,70	-	R\$ -	82	R\$ 367,30	30.116,60
19	Unidade	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	4	R\$ 1.469,20	8	R\$ 2.938,40	40	R\$ 14.692,00	10	R\$ 3.673,00	5	R\$ 1.836,50	10	R\$ 3.673,00	5	R\$ 1.836,50	-	R\$ -	66	R\$ 506,67	33.440,22
20	Unidade	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	2	R\$ 1.013,34	4	R\$ 2.026,68	40	R\$ 20.266,80	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 5.066,70	5	R\$ 2.533,35	-	R\$ -	66	R\$ 506,67	33.440,22
21	Unidade	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 1.013,34	4	R\$ 2.026,68	40	R\$ 20.266,80	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 5.066,70	5	R\$ 2.533,35	-	R\$ -	127	R\$ 65,17	8.276,59
22	Unidade	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	4	R\$ 260,68	18	R\$ 1.173,06	40	R\$ 2.606,80	10	R\$ 651,70	5	R\$ 325,85	20	R\$ 1.303,40	30	R\$ 1.955,10	-	R\$ -	83	R\$ 98,87	8.206,21
23	Unidade	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	2	R\$ 197,74	6	R\$ 593,22	40	R\$ 3.954,80	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 988,70	20	R\$ 1.977,40	-	R\$ -	81	R\$ 133,67	10.827,27
24	Unidade	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 267,34	4	R\$ 534,68	40	R\$ 5.346,80	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 1.336,70	20	R\$ 2.673,40	-	R\$ -	84	R\$ 440,33	36.987,72
25	Unidade	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	4	R\$ 1.761,32	10	R\$ 4.403,30	40	R\$ 17.613,20	-	R\$ -	-	R\$ -	15	R\$ 6.604,95	10	R\$ 4.403,30	-	R\$ -	71	R\$ 597,05	42.390,55
26	Unidade	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	2	R\$ 1.194,10	4	R\$ 2.388,20	40	R\$ 23.882,00	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 5.970,50	10	R\$ 5.970,50	-	R\$ -	71	R\$ 785,00	55.735,00
27	Unidade	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	2	R\$ 1.570,00	4	R\$ 3.140,00	40	R\$ 31.400,00	-	R\$ -	-	R\$ -	10	R\$ 7.850,00	10	R\$ 7.850,00	-	R\$ -	71	R\$ 785,00	55.735,00
			106	R\$ 24.150,73	413	R\$ 108.434,81	1.667	R\$ 462.376,74	60	R\$ 11.772,20	210	R\$ 73.101,70	408	R\$ 139.232,72	975	R\$ 290.051,50	50	R\$ 13.991,15	3.889	R\$ 1.123.111,55	

000070

COMUNICADO INTERNO

Do:
Departamento de Compras e Licitação

Para:
Gabinete da Prefeita

Pérola/PR, 15 de abril de 2025.

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida futura aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. MARTINS
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Diretora do Departamento de Compras e Licitação

COMUNICADO INTERNO**Do:****Gabinete da Prefeita****Para:****Departamento de Compras e Licitação.**

Pérola/PR, 15 de abril de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

COMUNICADO INTERNO**Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.**

Pérola/PR, 15 de abril de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos financeiros** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida futura aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. MARTINS
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitação

COMUNICADO INTERNO

Da:
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para:
Departamento de Compras e Licitação.

Pérola/PR, 15 de abril de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente informamos haver recursos **financeiros**, para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida futura aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(s) DE RECURSO(s):

0/103/104/303/494/510/3103/3303

COMUNICADO INTERNO

De:
Departamento de Compras e Licitação.

Para:
Departamento de Contabilidade.

Pérola/PR, 15 de abril de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida futura aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. MARTINS
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Diretora do Departamento de Compras e Licitação



Pérola, 15 de abril de 2025.

COMUNICADO INTERNO – CI 47/2025

De: Divisão de Contabilidade
Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária visando o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
9	3734	01.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.25.00.00	000
15	3732	01.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.17.00.00	000
27	3735	01.01	04.122.0002	2.004	3.3.90.30.25.00.00	000
31	3733	01.01	04.122.0002	2.004	3.3.90.39.17.00.00	000
59	3736	02.01	04.122.0002	2.005	3.3.90.30.25.00.00	000
63	3737	02.01	04.122.0002	2.005	3.3.90.39.17.00.00	000
73	3738	03.01	04.124.0002	2.006	3.3.90.30.25.00.00	000
75	3739	03.01	04.124.0002	2.006	3.3.90.39.17.00.00	000
83	3740	04.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.25.00.00	000
88	3741	04.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.17.00.00	000
100	1976	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.25.00.00	000
107	860	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.17.00.00	000
132	3742	06.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.25.00.00	000
136	1956	06.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.39.17.00.00	000
145	3743	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.25.00.00	000
150	1960	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.17.00.00	000
2962	3744	06.03	04.695.0002	2.073	3.3.90.30.25.00.00	000
2963	3745	06.03	04.695.0002	2.073	3.3.90.39.17.00.00	000
161	3747	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.25.00.00	000
162	3748	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.25.00.00	104
166	3749	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.17.00.00	000
167	3750	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.17.00.00	104
182	1944	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.25.00.00	103
183	3751	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.25.00.00	104
2825	3752	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.25.00.00	3103
193	3753	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00.00	000
194	1911	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00.00	103
195	2124	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00.00	104
251	3754	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.25.00.00	103
252	3755	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.25.00.00	104
2833	3756	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.25.00.00	3103
257	3757	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00.00	000
258	3758	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00.00	103
259	3759	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00.00	104
281	3760	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.25.00.00	103
282	3761	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.25.00.00	104
2840	3762	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.25.00.00	3103
290	3763	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.17.00.00	000
291	3175	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.17.00.00	103
292	3764	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.17.00.00	104
332	3765	07.03	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.25.00.00	000
339	3766	07.03	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.17.00.00	000
351	3767	08.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.25.00.00	303
358	3768	08.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.17.00.00	303
403	3769	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.25.00.00	303
404	2188	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.25.00.00	494
413	3770	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00.00	303



414	1983	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00.00	494
465	3771	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.25.00.00	000
466	2078	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.25.00.00	303
473	3772	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00.00	000
474	1984	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00.00	303
475	3773	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00.00	494
2841	3774	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00.00	3303
480	3775	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.30.25.00.00	303
481	3776	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.39.17.00.00	000
482	3777	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.39.17.00.00	303
483	3778	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.39.17.00.00	494
493	3779	08.02	10.302.0010	2.071	3.3.90.30.25.00.00	494
495	3780	08.02	10.302.0010	2.071	3.3.90.39.17.00.00	494
508	3781	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.25.00.00	000
509	2187	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.25.00.00	494
515	3782	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.17.00.00	000
516	2185	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.17.00.00	494
525	3783	08.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.25.00.00	000
527	3784	08.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.39.17.00.00	000
537	3785	09.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.25.00.00	000
544	3786	09.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.17.00.00	000
577	3787	09.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.25.00.00	000
582	3080	09.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.17.00.00	000
588	3788	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.25.00.00	000
594	3789	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.39.17.00.00	000
603	3790	09.01	08.244.0011	2.051	3.3.90.30.25.00.00	000
606	3791	09.01	08.244.0011	2.051	3.3.90.39.17.00.00	000
609	3792	09.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.25.00.00	000
613	3793	09.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.17.00.00	000
619	3794	09.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.25.00.00	000
623	3795	09.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.39.17.00.00	000
627	3796	09.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.25.00.00	000
632	3797	09.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.17.00.00	000
649	3798	09.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.25.00.00	000
653	1968	09.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.17.00.00	000
658	3799	09.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.25.00.00	000
664	3800	09.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.39.17.00.00	000
675	3801	10.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.25.00.00	000
681	3802	10.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.17.00.00	000
690	3803	10.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.25.00.00	000
692	3804	10.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.39.17.00.00	000
723	3805	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.25.00.00	000
724	3806	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.25.00.00	510
726	3808	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.25.00.00	1045
731	3809	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00.00	000
732	3810	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00.00	510
734	3812	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00.00	1045
746	3813	10.02	15.452.0006	2.060	3.3.90.30.25.00.00	000
750	3814	10.02	15.452.0006	2.060	3.3.90.39.17.00.00	000
2565	3815	13.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.25.00.00	000
2570	3816	13.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.39.17.00.00	000
2582	3817	14.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.25.00.00	000
2587	3818	14.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.17.00.00	000

Na licitação para registro de preço não à indicação de reserva orçamentária, portanto no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deve ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira (Decreto Federal nº 11.462/2023 art.17º).


CAIO CLAUDINO DE ANDRADE

Contador



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> "Acesso Identificado."

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria de Planejamento, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, N° 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 22/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **TIAGO DA SILVA CANGUÇU**, designado (a) pela Portaria nº 008/2025 de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.2. A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **22/05/2025**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/05/2025.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 22/05/2025.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/05/2025

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE PÉROLA** – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

2.2. LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA.

2.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

2.4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10. Indicar o vencedor do certame;

4.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12. Elaborar a ata da sessão;

4.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, CEP: 87540-000, CENTRO, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através DO EMAIL: compras@perola.pr.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 59/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023, **esta licitação será de ampla concorrência.**

7.6. NÃO poderão disputar esta licitação:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



7.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.6.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

7.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.2 e 7.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. O disposto nos itens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A vedação de que trata o item 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a

título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

9.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

9.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O LOTE**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu (s) anexo (s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

9.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

9.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

9.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

9.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR**.

9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

9.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

9.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia **22/05/2025, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

10.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços

10.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

10.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.22.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.22.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 10.23.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.23.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.25.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.26.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.28.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.29.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- 10.35.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.36.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.37.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.37.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.37.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 10.37.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.37.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.38.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

10.38.2. Empresas brasileiras;

10.38.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

10.38.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.39. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

10.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.41. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

10.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.43. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.44. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.44.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.

10.45. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.46. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 11.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 11.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 11.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.
- 11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela administração, bem como com detalhamento das bonificações e despesas indiretas (bdi) e dos encargos sociais (es), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.
- 11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.** Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

12.6. A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

12.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.13. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.16.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.5. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.16.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.

12.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.22.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.22.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.22.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

12.26.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.26.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.27. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.27.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.27.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.27.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.28. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.28.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

12.29. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.29.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.29.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.29.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.29.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.30. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.30.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.31.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;

12.31.2. Certidão de Registro e Regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), comprovando a legalidade da empresa para execução dos serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado.

12.31.3. Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Refrigeração no CREA ou CFT, conforme a legislação vigente.

12.31.4. Cópia autenticada da **Carteira de Identidade Profissional (CREA/CFT)** ou **RG e CPF** (ou **CNH**).

12.31.5. Comprovação de vínculo com a empresa:

- a) **Empregado:** Cópia autenticada da **CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou holerite atualizado.
- b) **Prestador de serviços:** Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.
- c) **Sócio/Diretor:** Estatuto social ou contrato social da empresa com última alteração contratual.

12.31.6. Certificados de qualificação dos técnicos envolvidos, incluindo:

- a) **NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas).**
- b) **NR-35 (Trabalho em Altura), se aplicável.**
- c) **Curso de Refrigeração e Climatização (com carga horária mínima de 160h).**

12.31.7. Comprovação de Estrutura Operacional:

- a) **Frota própria ou terceirizada** destinada ao atendimento emergencial que deverá ser comprovado através do documento do veículo, sendo permitido que os veículos estejam registrados em nome da empresa ou do sócio proprietário;
- b) **Equipamentos e ferramentas específicas** para manutenção de ar-condicionado (ex.: manifold, aspirador industrial, medidor de pressão). **(ANEXO V)**

12.31.8. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):

- a) **ART vigente** para serviços de instalação e manutenção, emitida pelo responsável técnico registrado no **CREA/CFT**.

12.32. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;

12.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. As documentações constante no item 12, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: **TIAGO DA SILVA CANGUÇU**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1.A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



14.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores da Ata de Registro de Preços, que deverá ser emitida após recebimento.



19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

19.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

20.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

20.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

20.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

20.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	



b)	Custo Unitário (N.F. nº.....) Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

20.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

20.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: *i)* Certificado de regularidade do FGTS; *ii)* Certidão de débitos Trabalhista; *iii)* Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v)* Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi)* Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii)* Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii)* CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix)* CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x)* CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

20.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

20.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a



Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.2. DAS ALTERAÇÕES

20.2.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.3.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).**

20.3.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
9	3734	01.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.25.00.00	000
15	3732	01.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.17.00.00	000
27	3735	01.01	04.122.0002	2.004	3.3.90.30.25.00.00	000
31	3733	01.01	04.122.0002	2.004	3.3.90.39.17.00.00	000
59	3736	02.01	04.122.0002	2.005	3.3.90.30.25.00.00	000
63	3737	02.01	04.122.0002	2.005	3.3.90.39.17.00.00	000
73	3738	03.01	04.124.0002	2.006	3.3.90.30.25.00.00	000
75	3739	03.01	04.124.0002	2.006	3.3.90.39.17.00.00	000
83	3740	04.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.25.00.00	000
88	3741	04.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.17.00.00	000
100	1976	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.25.00.00	000
107	860	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.17.00.00	000



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000098

132	3742	06.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.30.25.00.00	000
136	1956	06.01	04.131.0004	2.009	3.3.90.39.17.00.00	000
145	3743	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.25.00.00	000
150	1960	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.39.17.00.00	000
2962	3744	06.03	04.695.0002	2.073	3.3.90.30.25.00.00	000
2963	3745	06.03	04.695.0002	2.073	3.3.90.39.17.00.00	000
161	3747	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.25.00.00	000
162	3748	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.25.00.00	104
166	3749	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.17.00.00	000
167	3750	07.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.17.00.00	104
182	1944	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.25.00.00	103
183	3751	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.25.00.00	104
2825	3752	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.30.25.00.00	3103
193	3753	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00.00	000
194	1911	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00.00	103
195	2124	07.01	12.361.0007	2.012	3.3.90.39.17.00.00	104
251	3754	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.25.00.00	103
252	3755	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.25.00.00	104
2833	3756	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.30.25.00.00	3103
257	3757	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00.00	000
258	3758	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00.00	103
259	3759	07.01	12.365.0007	2.015	3.3.90.39.17.00.00	104
281	3760	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.25.00.00	103
282	3761	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.25.00.00	104
2840	3762	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.30.25.00.00	3103
290	3763	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.17.00.00	000
291	3175	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.17.00.00	103
292	3764	07.01	12.365.0007	2.018	3.3.90.39.17.00.00	104
332	3765	07.03	27.812.0009	2.028	3.3.90.30.25.00.00	000
339	3766	07.03	27.812.0009	2.028	3.3.90.39.17.00.00	000
351	3767	08.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.25.00.00	303
358	3768	08.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.17.00.00	303
403	3769	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.25.00.00	303
404	2188	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.25.00.00	494
413	3770	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00.00	303
414	1983	08.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.17.00.00	494
465	3771	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.25.00.00	000
466	2078	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.25.00.00	303
473	3772	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00.00	000
474	1984	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00.00	303
475	3773	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00.00	494
2841	3774	08.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.17.00.00	3303
480	3775	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.30.25.00.00	303
481	3776	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.39.17.00.00	000
482	3777	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.39.17.00.00	303
483	3778	08.02	10.302.0010	2.039	3.3.90.39.17.00.00	494
493	3779	08.02	10.302.0010	2.071	3.3.90.30.25.00.00	494
495	3780	08.02	10.302.0010	2.071	3.3.90.39.17.00.00	494
508	3781	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.25.00.00	000
509	2187	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.25.00.00	494
515	3782	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.17.00.00	000
516	2185	08.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.17.00.00	494
525	3783	08.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.25.00.00	000
527	3784	08.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.39.17.00.00	000
537	3785	09.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.25.00.00	000
544	3786	09.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.17.00.00	000
577	3787	09.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.25.00.00	000
582	3080	09.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.17.00.00	000
588	3788	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.25.00.00	000
594	3789	09.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.39.17.00.00	000
603	3790	09.01	08.244.0011	2.051	3.3.90.30.25.00.00	000
606	3791	09.01	08.244.0011	2.051	3.3.90.39.17.00.00	000
609	3792	09.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.25.00.00	000
613	3793	09.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.17.00.00	000



619	3794	09.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.25.00.00	000
623	3795	09.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.39.17.00.00	000
627	3796	09.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.25.00.00	000
632	3797	09.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.17.00.00	000
649	3798	09.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.25.00.00	000
653	1968	09.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.17.00.00	000
658	3799	09.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.25.00.00	000
664	3800	09.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.39.17.00.00	000
675	3801	10.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.25.00.00	000
681	3802	10.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.17.00.00	000
690	3803	10.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.25.00.00	000
692	3804	10.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.39.17.00.00	000
723	3805	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.25.00.00	000
724	3806	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.25.00.00	510
726	3808	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.25.00.00	1045
731	3809	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00.00	000
732	3810	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00.00	510
734	3812	10.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.17.00.00	1045
746	3813	10.02	15.452.0006	2.060	3.3.90.30.25.00.00	000
750	3814	10.02	15.452.0006	2.060	3.3.90.39.17.00.00	000
2565	3815	13.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.30.25.00.00	000
2570	3816	13.01	04.121.0002	2.150	3.3.90.39.17.00.00	000
2582	3817	14.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.25.00.00	000
2587	3818	14.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.17.00.00	000

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA**.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de PÉROLA, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

24.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

24.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo De Procuração
ANEXO V	Modelo de Declaração dos Equipamentos
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 28 de abril de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e compras	Diego Faxina

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade de licitação encontra-se pormenorizada no tópico 5, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, anexo deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	411	263,82	108.430,02
1	2	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	351	305,42	107.202,42
1	3	Manutenção de Ar-condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	146	523,91	76.490,86
1	4	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	200	147,50	29.500,00
1	5	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	142	297,25	42.209,50
1	6	Carga de gás Ar Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	105	520,00	54.600,00
1	7	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	237	40,00	9.480,00



1	8	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	265	53,87	14.275,55
1	9	Limpeza de Filtro do Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	96	81,14	7.789,44
1	10	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	148	348,33	51.552,84
1	11	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	115	552,86	63.578,90
1	12	Retirada e Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	98	719,47	70.508,06
1	13	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Serviço	175	293,43	51.350,25
1	14	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Serviço	121	495,75	59.985,75
1	15	Instalação de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Serviço	76	719,47	54.679,72
1	16	Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	157	174,33	27.369,81
1	17	Troca de Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	163	101,67	16.572,21
1	18	Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 60.000 BTUs.	Serviço	152	119,17	18.113,84
1	19	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	82	367,30	30.118,60
1	20	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	66	506,67	33.440,22
1	21	Moto Ventilador de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	66	506,67	33.440,22
1	22	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	127	65,17	8.276,59
1	23	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	83	98,87	8.206,21
1	24	Capacitor de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	81	133,67	10.827,27
1	25	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 9.000 até 18.000 BTUs.	Unidade	84	440,33	36.987,72
1	26	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.	Unidade	71	597,05	42.390,55
1	27	Placa Eletrônica de Ar-Condicionado; Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.	Unidade	71	785,00	55.735,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.123.111,55	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar falhas nos equipamentos e garantir o adequado funcionamento destes, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Servidores e cidadãos. O município não dispõe de servidores e ferramentas próprias para realizar o serviço e por esse motivo necessita a contratação de uma empresa especializada para executar o serviço. Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

Visando o bem-estar e a produtividade dos servidores, dos alunos, dos munícipes e dos visitantes nas instalações públicas do Município de Pérola/PR, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado, pois a refrigeração do ar representa uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho e as demais instalações, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado que visam atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento.

A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas no certame, fazendo com que os preços praticados sejam compatíveis com os de mercado em virtude da grande concorrência e estejam sob as condições mais favoráveis para o desenvolvimento do certame. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da rotatividade e desuso de equipamentos ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar serviços além da necessidade dentro do exercício financeiro. O sistema de registro de preços também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Portanto, a escolha das soluções já mencionadas é uma decisão estratégica que alinha a gestão de contratações com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o compromisso da Administração Pública com a governança responsável e o uso prudente dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas pelo Departamento de Contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

10.2. A empresa contratada receberá o pagamento 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do serviço, a entrega da nota e a comprovação de recebimento da secretaria solicitante, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizada licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023**.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Forma de Seleção

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

12.2. Dos Critérios de Seleção:

12.1.2. Habilitação jurídica

- d) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- g) Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - Cartão CNPJ (atualizado)**;

12.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em

data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.4. Qualificação técnica

12.4.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.4.2. Certidão de Registro e Regularidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), comprovando a legalidade da empresa para execução dos serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado.

12.4.3. Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Refrigeração no CREA ou CFT, conforme a legislação vigente.

12.4.4. Cópia autenticada da **Carteira de Identidade Profissional (CREA/CFT) ou RG e CPF (ou CNH).**

12.4.5. Comprovação de vínculo com a empresa:

a) **Empregado:** Cópia autenticada da **CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)** ou holerite atualizado.

b) **Prestador de serviços:** Contrato de prestação de serviços **com firma reconhecida.**

c) **Sócio/Diretor:** Estatuto social ou contrato social da empresa **com última alteração contratual.**

d) **Comprovação de disponibilidade de pessoal técnico** adequado e em quantidade suficiente para atender à demanda do contrato.

12.4.6. Certificados de qualificação dos técnicos envolvidos, incluindo:

25. NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas).

26. NR-35 (Trabalho em Altura), se aplicável.

27. Curso de Refrigeração e Climatização (com carga horária mínima de 160h).

12.4.7. Comprovação de Estrutura Operacional:

c) **Frota própria ou terceirizada** para atendimento emergencial.

d) **Equipamentos e ferramentas específicas** para manutenção de ar-condicionado (ex.: manifold, aspirador industrial, medidor de pressão).

12.4.8. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):

a) **ART vigente** para serviços de instalação e manutenção, emitida pelo responsável técnico registrado no CREA/CFT.

13. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Diego Faxina, RG: 10.837.221-4, CPF: 083.643.789-61, Secretário Municipal, Secretaria de Planejamento e compras.

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Rubens Gabarrão, RG: 4.785.074-6, CPF: 676.208.509-10, cargo Diretor do Departamento de Obras e Posturas, Secretaria de Fazenda e Administração.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no tópico 3, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, anexo deste Termo de Referência.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRES DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A justificativa do parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada no tópico 10, existente no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, anexo deste Termo de Referência.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Especificações Técnicas dos Serviços

20.1.1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis:

20.1.1.1. Manutenção Preventiva

- a) Inspeção visual e funcional dos equipamentos.
- b) Verificação de vazamentos, corrosão e desgaste de componentes.
- c) Lubrificação de partes móveis.
- d) Verificação do sistema elétrico (fiação, conexões e terminais).
- e) Testes de desempenho do sistema de refrigeração.

20.1.1.2. Limpeza

- a) Limpeza interna e externa dos aparelhos.
- b) Higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos.
- c) Remoção de poeira, sujeira e resíduos que possam comprometer o funcionamento.

20.1.1.3. Retirada e Instalação

- a) Desinstalação segura dos equipamentos, com cuidado para evitar danos.
- b) Instalação de novos aparelhos ou reinstalação dos existentes, seguindo as normas do fabricante e de segurança.
- c) Verificação do correto funcionamento após a instalação.

20.1.1.4. Recarga de Gás Refrigerante

- a) Verificação da pressão e do nível de gás refrigerante.
- b) Recarga de gás conforme especificações técnicas do fabricante.
- c) Descarte adequado de gases residuais, seguindo as normas ambientais.

20.1.1.5. Metodologia de Execução

20.1.5.1. A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo:

- a) Cronograma de execução dos serviços.
- b) Quantidade e qualificação da mão de obra necessária.

- c) Equipamentos e ferramentas a serem utilizados.
- d) Procedimentos de segurança e proteção ao meio ambiente.

20.1.6. Requisitos da Empresa Contratada

- a) Experiência comprovada em serviços de manutenção de ar-condicionado.
- b) Certificações e licenças ambientais, se aplicável.
- c) Equipe técnica qualificada e treinada.
- d) Disponibilidade de atendimento emergencial, se necessário.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

21.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

22.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

22.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

22.1.5. Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentales que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- 23.1.1.** Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- 23.1.2.** Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- 23.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 23.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 23.1.5.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 23.1.7.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 23.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO PROCESSO

Este Estudo Técnico Preliminar, confeccionado pelas Secretarias especificadas no ANEXO I. A estratégia delineada está em perfeita harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, assegurando uma administração de recursos mais eficaz e promovendo uma expressiva diminuição dos custos operacionais.

Com o propósito de alcançar tal eficiência, as Secretarias consolidaram suas necessidades em um processo licitatório unificado, buscando contratar empresas que prestem o serviço a esta municipalidade.

ANEXO I

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e compras	Diego Faxina

Objeto: ausência de manutenção técnica especializada nos ar-condicionado do município.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar falhas nos equipamentos e garantir o adequado funcionamento destes, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Servidores e cidadãos. O município não dispõe de servidores e ferramentas próprias para realizar o serviço e por esse motivo necessita a contratação de uma empresa especializada para executar o serviço. Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar sua habilitação conforme especificado no termo referência.

Os serviços a serem executados incluem manutenção preventiva, com verificação de componentes elétricos e mecânicos, lubrificação de partes móveis e testes de funcionamento; carga de gás refrigerante, seguindo as especificações do fabricante e com verificação de vazamentos; limpeza completa de filtros, evaporadoras e bandejas de condensado, garantindo a eliminação de fungos e bactérias; retirada e instalação de equipamentos, realizadas de forma segura e em conformidade com as normas técnicas (ABNT/NR-10); e troca de peças defeituosas, como moto ventiladores, capacitores e placas eletrônicas, utilizando componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A empresa deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, bem como apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para atividades que exijam responsabilidade profissional legalmente registrada. Além disso, será obrigatório enviar relatórios mensais detalhando os serviços realizados, incluindo fotos e laudos técnicos quando aplicável.

O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, e a empresa concederá garantia de 90 dias para instalações e troca de peças e 30 dias para serviços de manutenção corretiva. Em casos de urgência, o prazo máximo para atendimento será de 48 horas. A seleção da empresa seguirá o critério de menor preço por lote, conforme previsto em pregão eletrônico, com avaliação técnica que considerará experiência, qualificação da equipe, metodologia proposta e preço.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no inventário atual de 60 aparelhos de ar-condicionado em uso nas dependências municipais e no histórico de manutenções dos últimos dois anos, elaboramos uma estimativa precisa para a contratação dos serviços necessários. Considerando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes, projetamos a realização de 180 manutenções preventivas anuais (equivalentes a 3 intervenções por equipamento), que garantirão o funcionamento adequado dos sistemas ao longo de todo o ano.

Para manter a qualidade do ar e a eficiência energética, estão previstas 240 limpezas completas anuais, quantidade que inclui uma margem de segurança de 20% sobre o mínimo necessário. A recarga de gás refrigerante foi estimada em 150kg anuais, suficiente para atender aproximadamente 25 aparelhos que normalmente necessitam deste serviço a cada ano. Quanto às reposições de peças, calculamos a troca de 45 capacitores (15% do total de equipamentos) e 18 moto ventiladores (5% do inventário), valores que consideram o desgaste natural dos componentes e incluem uma margem adicional para imprevistos.

Esta estimativa foi elaborada com margens de segurança que permitirão ao município atender não apenas as necessidades programadas, mas também eventuais emergências que possam surgir, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais em função do volume contratado. Todos os cálculos estão respaldados por registros históricos de manutenção, laudos técnicos e normas específicas do setor, garantindo a adequação das quantidades estimadas às reais necessidades da administração municipal.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | | |
|--|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão | <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concurso | | | |
| <input type="checkbox"/> Leilão | | | |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento | | | |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços | | | |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | | | |
| <input type="checkbox"/> Outros: | _____ | | |

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade contínua de manutenção e funcionamento dos ar-condicionado no Município de Pérola – PR, foram analisadas diversas soluções viáveis. Entre elas, destaca-se a possibilidade de remanejamento de

servidores municipais, a contratação temporária de profissionais autônomos e a terceirização dos serviços por meio de empresa especializada.

O remanejamento de servidores municipais apresenta limitações operacionais, pois não há no quadro funcional profissionais com qualificação específica para essas atividades, além de comprometer a execução de outras demandas administrativas. A contratação temporária de profissionais autônomos, embora possa atender emergencialmente à necessidade, traz insegurança jurídica e administrativa, pois a ausência de vínculo empregatício formal dificulta a fiscalização e a continuidade dos serviços, além de poder configurar relação trabalhista irregular.

Diante dessas limitações, a solução mais eficiente e juridicamente segura é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado, de forma contínua. Essa alternativa assegura a disponibilidade de profissionais qualificados, treinados e devidamente habilitados para a execução das atividades, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. Além disso, a terceirização permite a otimização dos recursos municipais, reduzindo custos administrativos e encargos trabalhistas, que são de responsabilidade da empresa contratada.

Outro fator relevante é a economia gerada pelo processo licitatório, que promove a competitividade entre as empresas, resultando em valores mais vantajosos para o Município. Além disso, a terceirização proporciona maior flexibilidade na gestão dos serviços, pois eventuais substituições de profissionais são feitas diretamente pela empresa contratada, sem impacto na execução das atividades. A especialização da empresa também garante maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços, contribuindo para a adequada manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado.

Assim, considerando os aspectos operacionais, financeiros e jurídicos, a contratação de empresa especializada na prestação contínua da manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado é a solução mais adequada para garantir a eficiência dos equipamentos e a funcionalidade dos prédios públicos do Município de Pérola – PR, assegurando eficiência, qualidade e economia para a administração pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado que visam atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento.

A contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, o que trará ampla participação de interessadas no certame, fazendo com que os preços praticados sejam compatíveis com os de mercado em virtude da grande concorrência e estejam sob as condições mais favoráveis para o desenvolvimento do certame. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da rotatividade e desuso de equipamentos ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar serviços além da necessidade dentro do exercício financeiro. O sistema de registro de preços também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Portanto, a escolha das soluções já mencionadas é uma decisão estratégica que alinha a gestão de contratações com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o compromisso da Administração Pública com a governança responsável e o uso prudente dos recursos públicos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da solução pois à licitação será realizada por lote.

A decisão de realizar a licitação dos serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e carga de gás dos aparelhos de ar-condicionado em um único lote justifica-se plenamente com base nos princípios da

eficiência, economicidade e padronização, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos). Esses serviços são intrinsecamente interdependentes e complementares, demandando a atuação de uma mesma equipe técnica especializada para garantir a continuidade, qualidade e eficácia na execução das atividades. A segmentação em múltiplos lotes poderia resultar em dificuldades de coordenação e compatibilização das tarefas, aumentando os riscos de falhas operacionais e comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

A contratação de um único fornecedor para a execução desses serviços traz vantagens significativas, como a otimização de recursos logísticos (deslocamento de equipes, mobilização de ferramentas e insumos) e a redução de custos indiretos. A fragmentação da licitação, por outro lado, poderia gerar despesas administrativas adicionais e complicações no planejamento financeiro, onerando o processo como um todo. Além disso, a concentração dos serviços em um único contrato facilita a fiscalização e o controle de qualidade, assegurando que todas as etapas sejam executadas de forma padronizada e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Outro aspecto relevante é a garantia da responsabilidade contratual. Com um único fornecedor, minimizam-se os riscos de incompatibilidade entre diferentes prestadores de serviço, o que poderia resultar em conflitos de responsabilidades e dificuldades na identificação de falhas. A centralização dos serviços em um único contrato também permite uma gestão mais eficiente de prazos, evitando atrasos e sobreposições que poderiam ocorrer com a contratação de múltiplos fornecedores.

A padronização dos serviços é outro fator crucial. Ao contratar um único fornecedor, é possível estabelecer critérios técnicos uniformes para todas as etapas do processo, desde a manutenção preventiva até a carga de gás e a limpeza dos equipamentos. Isso garante que todos os aparelhos de ar-condicionado do município de Pérola sejam mantidos em condições operacionais ideais, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos emergenciais.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação em lote único permite a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume e redução de custos com logística e mobilização de equipes. Além disso, evita-se a duplicação de esforços e a sobreposição de atividades, o que poderia ocorrer caso os serviços fossem divididos em lotes separados. A simplificação do processo licitatório também contribui para a redução de custos administrativos, uma vez que envolve menos etapas burocráticas e menor demanda por recursos humanos e materiais.

A eficiência na prestação dos serviços é outro benefício significativo. Com um único fornecedor, é possível estabelecer um cronograma integrado de atividades, garantindo que todas as etapas sejam executadas de forma coordenada e sequencial. Isso evita interrupções e retrabalhos, que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores estivessem envolvidos. Além disso, a centralização dos serviços facilita a comunicação e o acompanhamento das atividades, permitindo uma resposta mais ágil a eventuais problemas ou necessidades de ajustes.

A qualidade dos serviços também é reforçada com a contratação em lote único. Ao estabelecer um único padrão de execução, é possível garantir que todos os aparelhos de ar-condicionado sejam mantidos de acordo com as melhores práticas do mercado. Isso inclui a utilização de materiais de alta qualidade, a aplicação de técnicas adequadas de manutenção e a observância de normas de segurança e eficiência energética. A fiscalização centralizada também permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as etapas sejam executadas conforme o previsto no contrato.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação em lote único alinha-se aos objetivos de transparência, eficiência e boa gestão dos recursos públicos. Ao garantir a melhor aplicação dos recursos disponíveis, a administração municipal de Pérola demonstra seu compromisso com a sustentabilidade financeira e a otimização dos gastos públicos. Além disso, a centralização dos serviços contribui para a redução do impacto ambiental, uma vez que minimiza a necessidade de deslocamentos frequentes e a utilização excessiva de recursos logísticos.

A gestão de riscos também é favorecida com a contratação em lote único. Ao concentrar os serviços em um único fornecedor, é possível estabelecer um relacionamento mais próximo e colaborativo, facilitando a identificação

e resolução de problemas. Além disso, a responsabilidade integral pela execução dos serviços recai sobre um único contratado, o que simplifica a apuração de eventuais falhas e a aplicação de penalidades, caso necessário.

A continuidade dos serviços é outro aspecto que justifica a contratação em lote único. Com um único fornecedor, é possível garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma integrada e sequencial, evitando interrupções e garantindo a manutenção contínua dos aparelhos de ar-condicionado. Isso é particularmente importante em um município como Pérola, onde a qualidade dos serviços públicos tem um impacto direto no bem-estar da população e no funcionamento das instituições locais.

Por fim, a contratação em lote único também contribui para a simplificação do processo de fiscalização. Com um único fornecedor, a administração municipal pode concentrar seus esforços no acompanhamento e controle de um único contrato, o que facilita a identificação de irregularidades e a aplicação de medidas corretivas. Além disso, a centralização dos serviços permite a padronização dos relatórios e documentos, facilitando a auditoria e a prestação de contas.

Em síntese, a opção pelo lote único para a licitação dos serviços de manutenção, limpeza, retirada, instalação e carga de gás dos aparelhos de ar-condicionado no município de Pérola justifica-se plenamente com base nos princípios da eficiência, economicidade e padronização. Essa decisão não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também garante a qualidade e a continuidade dos serviços, alinhando-se ao interesse público e promovendo a melhor aplicação dos recursos disponíveis. Dessa forma, a administração municipal demonstra seu compromisso com a transparência, a eficiência e a sustentabilidade, garantindo que os serviços essenciais sejam prestados com excelência e responsabilidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás dos ar-condicionado que Município de Pérola/PR visa alcançar vários resultados importantes:

Melhoria na Infraestrutura das secretarias, proporcionando um ambiente mais adequado e eficiente para a realização das atividades diárias mantendo o perfeito funcionamento do sistema de climatização do edifício.

Segurança e Conformidade: Garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e adequado para os servidores públicos;

Melhoria na Qualidade dos Serviços: Assegurar que os serviços públicos sejam prestados com maior qualidade e eficiência, atendendo melhor às necessidades da população de Pérola;

Esses resultados pretendem não só melhorar a infraestrutura e eficiência das secretarias, mas também garantir uma melhor qualidade de vida para a população de Pérola, através de serviços públicos mais eficientes e de alta qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É imperativo a designação de fiscais e um gestor de contrato com a finalidade de supervisionar e auditar o processo de manutenção. Profissionais devidamente qualificados serão encarregados de exercer funções vitais na inspeção do serviço a ser provido. Tal iniciativa é estratégica para minimizar os riscos relacionados à inadimplência contratual, garantindo a satisfação integral dos critérios definidos pela entidade solicitante. Estas providências antecipadas são essenciais para assegurar o monitoramento e controle efetivos sobre a execução do contrato, promovendo assim a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços acordados.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12; 305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Interrupção prolongada dos serviços	Média	Alto	Paralisação das atividades em setores críticos, desconforto térmico	<ul style="list-style-type: none"> - Incluir cláusula de multa por atraso - Exigir plano de contingência da contratada - Manter estoque estratégico de peças essenciais
Serviços executados com qualidade insatisfatória	Média	Alto	Redução da vida útil dos equipamentos, aumento de custos com retrabalho	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer padrões técnicos detalhados no edital - Realizar vistorias periódicas - Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
Superfaturamento ou custos extras não previstos	Baixa	Médio	Prejuízo financeiro ao erário público	<ul style="list-style-type: none"> - Definir valores referenciais por tipo de serviço - Exigir orçamento prévio para serviços extras - Implementar sistema de aprovação em três etapas para serviços adicionais
Falta de disponibilidade da contratada para emergências	Baixa	Crítico	Danos permanentes aos equipamentos, interrupção de serviços essenciais	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir plantão 24h para emergências - Estabelecer prazos máximos de resposta - Incluir substitutos automáticos em caso de inadimplência



ANEXO – II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 24/2025 em epigrafe que tem por objeto a Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO - III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 24/2025 do Município de **PÉROLA**, -PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 24/2025 do Município de **PÉROLA**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão nº _____/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], Bairro [Nome do Bairro], CEP [Código Postal], declara e atesta que dispõe de todas as ferramentas necessárias para o Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e carga de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificado no Edital do Pregão nº 24/2025.

Relação das Ferramentas:

1. (Nome do Equipamento/Ferramenta e modelo)
- 2.
- 3.
- 4.

Reafirmo o compromisso em prestar os serviços solicitados com eficiência e qualidade, atendendo rigorosamente às normas e exigências técnicas previstas no Edital do Pregão nº 24/2025.

Por fim, esta declaração é feita para fins de comprovação e atende às condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 24/2025.

Local, ** de ***** de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

000124

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 24/2025, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Ru/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A prestação dos serviços e as compras dos materiais, objeto desta licitação, serão realizados de forma parcelada, atendendo às demandas da administração. O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis para os materiais e, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para a execução de cada serviço, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo setor responsável ou pelo funcionário designado para esse fim, conforme as condições estabelecidas nos anexos do presente edital.

2.2. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será com início a partir de **/**/2025, com término previsto para o dia **/**/2025.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal correspondente;

3.2. Os serviços executados deverão contar com garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal correspondente.

3.3. Caso o objeto fornecido não atenda às especificações exigidas, o setor solicitante deverá rejeitá-lo, lavrando termo circunstanciado para registro do ocorrido, com encaminhamento à autoridade superior, sob pena de responsabilização.

3.4. O contratado será responsável pela substituição de quaisquer serviços defeituosos, dentro das condições previstas na garantia, sem custos adicionais para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

4.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.5. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a entrega dos materiais e/ou prestações de serviços, emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado;

5.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

27.1. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

6.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais e/ou prestações dos serviços foram feitas, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

6.2.1 – A entrega será feita nos endereços constante na autorização de entrega emitida pelo setor solicitante, e caberá ao servidor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

6.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

6.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Especificações Técnicas dos Serviços

7.1.1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis:

7.1.1.1. Manutenção Preventiva

- a) Inspeção visual e funcional dos equipamentos.
- b) Verificação de vazamentos, corrosão e desgaste de componentes.
- c) Lubrificação de partes móveis.
- d) Verificação do sistema elétrico (fiação, conexões e terminais).
- e) Testes de desempenho do sistema de refrigeração.

7.1.1.2. Limpeza

- a) Limpeza interna e externa dos aparelhos.
- b) Higienização de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e dutos.
- c) Remoção de poeira, sujeira e resíduos que possam comprometer o funcionamento.

7.1.1.3. Retirada e Instalação

- a) Desinstalação segura dos equipamentos, com cuidado para evitar danos.
- b) Instalação de novos aparelhos ou reinstalação dos existentes, seguindo as normas do fabricante e de segurança.
- c) Verificação do correto funcionamento após a instalação.

7.1.1.4. Recarga de Gás Refrigerante

- a) Verificação da pressão e do nível de gás refrigerante.
- b) Recarga de gás conforme especificações técnicas do fabricante.
- c) Descarte adequado de gases residuais, seguindo as normas ambientais.

7.1.1.5. Metodologia de Execução

A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo:

- a) Cronograma de execução dos serviços.
- b) Quantidade e qualificação da mão de obra necessária.
- c) Equipamentos e ferramentas a serem utilizados.
- d) Procedimentos de segurança e proteção ao meio ambiente.

7.1.1.6. Requisitos da Empresa Contratada

- a) Experiência comprovada em serviços de manutenção de ar-condicionado.
- b) Certificações e licenças ambientais, se aplicável.
- c) Equipe técnica qualificada e treinada.
- d) Disponibilidade de atendimento emergencial, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

8.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4.1. Caberá ainda a Contratada:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou a Ata de Registro de Preços;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1. Além das naturalmente decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 8.2.2. Pagar o valor constante na Ata de Registro de Preços dentro do prazo avençado;
- 8.2.3. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 9.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 9.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 9.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 9.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

- 10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
- 10.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

000130

10.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

11.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

12.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

12.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

12.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....)	Data:..../...../.....)	R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos		0 % R\$ 0,00

d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

12.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: *i)* Certificado de regularidade do FGTS; *ii)* Certidão de débitos Trabalhista; *iii)* Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v)* Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi)* Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii)* Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii)* CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix)* CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x)* CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

12.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

12.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por

parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

12.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

13.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

13.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

13.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE



FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

14.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

14.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

14.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será atribuída ao Servidor Diego Faxina, RG: 10.837.221-4, CPF: 083.643.789-61, Secretário Municipal, Secretaria de Planejamento e compras.

17.2. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços será atribuída ao Servidor Rubens Gabarrão, RG: 4.785.074-6, CPF: 676.208.509-10, cargo Diretor do Departamento de Obras e Posturas, Secretaria de Fazenda e Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

18.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2025 e proposta da empresa ***** , classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

COMUNICADO INTERNO

Do:
Departamento de Compras e Licitação.

Para:
Procuradoria Jurídica.

Pérola/PR, 28 de abril de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente a confecção do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de Preços**, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida futura aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. MARTINS
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Diretora do Departamento de Compras e Licitação

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n. 39/2025

Pregão Eletrônico n. 24/2025

1. DO RELATÓRIO

Foi remetido a este setor jurídico, pelo Departamento de Licitações e Contratos, pedido administrativo para formalização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote**, cujo objetivo é para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os aparelhos de ar condicionados dos prédios públicos das diversas secretarias municipais.

Na oportunidade foram apresentados os seguintes documentos:

- Termo de autuação;
- Documento de formalização de demanda (DFD) n. 001/2025;
- Estudo técnico preliminar – ETP;
- Termo de referência;
- Mapa de riscos;
- Cotação preços;
- Comunicado interno solicitando autorização para realizar processo licitatório;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Indicação de dotação orçamentária e fonte recursos;
- Minutas do Edital e do contrato.

É o breve relato. Foram os autos remetidos a Procuradoria para parecer.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARCER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. QUANTO À REGULARIDADE DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME. (Art. 18 da NLLC).

No geral, a fase preparatória caracteriza-se por ser interna, na qual a Administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa ao futuro contrato. Assim, é que se define a necessidade da contratação, com a definição do objeto a ser licitado; a autoridade competente promove a justificativa para o procedimento, autorizando sua abertura; fixam-se as regras que irão constar do edital; verifica-se a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face às despesas; demonstra-se, eventualmente, o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; e promove-se a nomeação dos agentes de contratação e eventual equipe de apoio que o assistirá na condução do certame.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no caput do artigo 18, esta fase deve ser uma fase de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, ainda que não obrigatório, no entanto, indispensável, e com as Leis Orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Diante disso, toda vez que surgir determinada necessidade de determinado objeto, este é o cenário que deverá ser necessariamente enfrentado pela Administração local na fase preparatória:

a. Definição do Objeto pelo Setor Requisitante.



De fato, o processo de desenvolvimento econômico do Ceará tem sido marcado por uma série de desafios, especialmente no que diz respeito à infraestrutura, à educação e à saúde. No entanto, é importante destacar que o Estado tem realizado esforços significativos para superar essas dificuldades e promover o crescimento econômico sustentável.

Um dos principais desafios enfrentados pelo Estado é a falta de infraestrutura adequada, especialmente no setor de transportes. Isso tem dificultado o comércio exterior e o acesso a mercados consumidores, impactando negativamente o desenvolvimento econômico.

Além disso, a baixa qualidade da educação e a falta de qualificação da mão de obra também são fatores que dificultam o desenvolvimento econômico. É necessário investir em políticas públicas que promovam a melhoria da educação e a capacitação profissional da população.

Apesar desses desafios, o Estado tem realizado avanços significativos em várias áreas, especialmente no setor de serviços e no comércio exterior. A implementação de políticas de incentivo à inovação e ao empreendedorismo tem contribuído para o crescimento econômico e a geração de empregos.

3. QUANTO À REALIZAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAMEN (ART. 18 DA LICITAÇÃO)

No geral, a fase preparatória consistiu na elaboração do edital de licitação, na realização de reuniões de esclarecimento com os interessados e na abertura do processo de licitação. A fase preparatória foi conduzida de forma transparente e eficiente, garantindo a igualdade de condições para todos os interessados.

Conforme previsto no Edital nº 14.133/2011, a fase preparatória teve início em 15 de maio de 2011 e concluiu-se em 15 de junho de 2011. Durante esse período, foram realizadas reuniões de esclarecimento com os interessados e a abertura do processo de licitação em 15 de junho de 2011.

Diante disso, resta ver se houve alguma alteração no edital de licitação durante a fase preparatória. Não houve nenhuma alteração no edital de licitação durante a fase preparatória.

• Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);

• Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021).

b. Pesquisa de Preços.

• Setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2012 – arts. 23 e 24, deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”.

• Foi realizada via plataforma verificador.testesistema.com.br, conforme relatórios juntados ao procedimento.

c. Análise de Riscos.

• O Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

• A Administração também deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

• No caso concreto, o mapa de riscos se encontra anexado ao procedimento.

d. Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças).

• Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

• Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

e. Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

• Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Planejamento e Setor de Licitação e Contratos.

f. Publicação do Edital.

• Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);

• Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g. Impugnação e Esclarecimentos.

• O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;

- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

h. Sessão de Licitação.

• Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado), o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido na legislação vigente;

i. Recursos.

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior.

j. Adjudicação e Homologação.

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público.

Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

k. Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato.

- Devem ser providenciados pelo Setor de Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

4. QUANTO A MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA: PREGÃO ELETRÔNICO.

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

Entretanto, convém ressaltar que a classificação do objeto, bem como suas justificativas e motivações, não são aspectos jurídicos, sendo de responsabilidade exclusiva do requerente e do gestor as referidas indicações e opções.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO - APLICABILIDADE LEI 123/2006 (ME e EPP).

A NLCC, em seu art. 4º, aduz que as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006 deverão ser aplicadas às licitações e contratos regidos pela referida lei, prevendo as hipóteses de sua inaplicabilidade, senão vejamos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Os artigos 48 e 49, da Lei Complementar 123/2006, preveem hipóteses de aplicação de licitação exclusivas, preferenciais, faculdades da administração ou de não aplicação do tratamento diferenciado, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Conforme consta do edital de licitação, o processo de pregão eletrônico terá tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor da contratação.

Diante de disso, atente-se ao fato de que a NLL limita a obtenção de benefícios às ME-EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º). Quanto às contratações com prazo de vigência superior a um ano, a NLL dispõe que será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos (art. 4º, § 3º).

6. QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

O presente certame tem como objetivo o registro de preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os aparelhos de ar condicionados dos prédios públicos das diversas secretarias municipais, não sendo possível seu parcelamento.

Dito isso, verifica-se que o certame previu a adjudicação do objeto por lote, conforme justificativas apresentadas no ETP, por essa razão, não há observação adicional a fazer.

7. QUANTO AO MODO DE DISPUTA – “ABERTO”.

O modo de disputa considera a etapa de competição, sem efetivamente considerar a apresentação das propostas e a análise preliminar das suas condições, que levam, depois, a análise dos valores ofertados.

Em todas as licitações, como não poderia deixar de ser, vez que umbilicalmente vinculado ao mecanismo adotado, sempre deve haver proposta formal, inicial e escrita. Essa proposta é a manifestação de vontade do licitante, em que apresenta à Administração suas condições, inclusive, valor.

No processo em questão, há a informação de que o modo de disputa será ABERTO, de modo que os licitantes que se apresentarem e oferecerem proposta apresentarão novos valores por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes e decrescentes, estando, portanto, em consonância com as regras dos artigos 20 e 21 da NLLC.

Dito isso, atente-se quanto às hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da referida Lei, que poderão ocorrer tanto no momento da verificação da adequação dos licitantes ao Edital (incisos I, II e V) quanto no momento da verificação da aceitabilidade da proposta vencedora (III e IV).

8. QUANTO A JUSTIFICATIVA DADA PELA SECRETARIA PAUTADA NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E A NECESSIDADE DE SE PRIMAR PELA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO CERTAME.

No artigo 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 é definido como um dos objetivos do processo licitatório incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

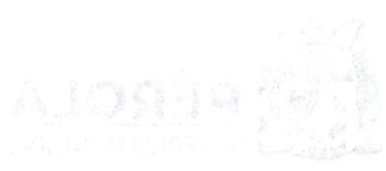
Em razão disso, desde a fase preparatória do processo licitatório, o estudo técnico preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, I, § 1º).

Não por acaso, tem sido considerada a principal inovação trazida pela NLLC justamente a consideração dos custos indiretos relacionados a impactos ambientais no cômputo de menor dispêndio para a administração nas hipóteses de julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço (art. 34, § 1º). Desta forma, o maior ou menor impacto ambiental de uma proposta, quando economicamente quantificado, poderá ser determinante para o resultado de um certame licitatório.

Assim, cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, imperioso que os instrumentos de planejamento promovam a análise sobre os possíveis impactos ambientais e os requisitos de sustentabilidade na contratação.

No ETP a solicitante informou que deverá ser observada as regras trazidas pela Lei n. 12.305/2010, artigo 7º, inciso XI, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Em todas as hipóteses, como não poderia deixar de ser, a responsabilidade é dos órgãos e não do TCU, pois este apenas fiscaliza a legalidade das despesas, não podendo substituir a administração pública em suas atividades.

No processo em epígrafe, a responsabilidade é dos órgãos e não do TCU, pois este apenas fiscaliza a legalidade das despesas, não podendo substituir a administração pública em suas atividades.

Uma vez que a responsabilidade é dos órgãos e não do TCU, a responsabilidade é dos órgãos e não do TCU, pois este apenas fiscaliza a legalidade das despesas, não podendo substituir a administração pública em suas atividades.

8. QUANTO A JUSTIFICATIVA DADA PELA SECRETARIA PROCURADORA NA REQUISIÇÃO DE NECESSIDADE DE SE PROMOVER A LICITAÇÃO Nº 001/2011.

No artigo 11, inciso V, do Decreto nº 7.747/2011, a justificativa para a licitação deve conter a descrição detalhada dos bens e serviços a serem adquiridos, bem como a necessidade de aquisição, a importância econômica da contratação e a necessidade de aquisição em caráter de urgência.

Não por acaso, a justificativa apresentada pela Secretaria Procuradora não menciona a importância econômica da contratação, nem a necessidade de aquisição em caráter de urgência, nem a necessidade de aquisição em caráter de urgência.

Assim, cabe ao órgão responsável a justificativa da necessidade de aquisição, bem como a importância econômica da contratação e a necessidade de aquisição em caráter de urgência.

Estabelecidas essas condições, a justificativa apresentada pela Secretaria Procuradora não menciona a importância econômica da contratação, nem a necessidade de aquisição em caráter de urgência.

No TCU, a justificativa apresentada pela Secretaria Procuradora não menciona a importância econômica da contratação, nem a necessidade de aquisição em caráter de urgência.

9. COMPROVAÇÃO DA PROVA DE QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS.

De acordo com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

10. DA MINUTA DO EDITAL.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, critério de julgamento e modo disputa, impugnação e pedido esclarecimento, exigências para participação, forma credenciamento, apresentação da proposta e documentos de habilitação, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação lances, fase de julgamento, habilitação, recursos, infrações e sanções administrativas, adjudicação e homologação, pagamento, dotação orçamentária e reajuste de preços, alterações, revogação e anulação, da ata de registro de preços, disposições finais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

11. DA MINUTA DO CONTRATO.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dessa forma, tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, valor, da entrega e vigência, garantia, validade da ata, condições e forma de pagamento, da entrega e do prazo, modelo execução objeto, obrigações do contratante e contratada, condições de fornecimento e recebimento, controle de qualidade, das penalidades, do reajustamento de preços, cancelamento da ata, dotações orçamentárias, alterações, gestor e fiscal da ata, disposições finais, subcontratação, eleição do foro.

A despeito disso, pode-se dizer que a minuta do contrato administrativo abrange as cláusulas necessárias e essenciais.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que atendidas todas as recomendações eventualmente constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

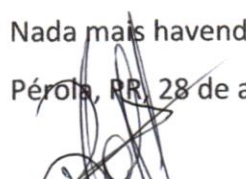
Realizadas as alterações, opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância dos arts. 54 e 175 da Lei 14.133/2021 quanto às publicações e os prazos mínimos a partir da divulgação do Edital para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a", da referida lei.

Estas são as considerações, que submeto à apreciação superior, sem embargo de entendimento diverso.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

Pérola, RR, 28 de abril de 2025.


RODRIGO CALIANI
Procurador Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 22/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 09h:00m do dia 22/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 25/04/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 28 de abril de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



000147

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/04/2025 11:24:40
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Pérola
Operador: PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Ofício: 10997190
Data prevista de publicação: 29/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boletão

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22616803	05-AVISO PREGAO ELETRONICO NA 24-2025-DOU-UNIAO.rtf	9720f737fb5d15ac4f488373861f4418	9,00	R\$ 384,03
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 384,03

Protocolo **47681/2025**

Título AVISO DO PREGÃO Nº 24/2025

Órgão PM PEROLA - Prefeitura Municipal de Pérola

Responsável Yasmim Fernanda Rissato Martins

E-mail compras@perola.pr.gov.br

Enviada em 28/04/2025 11:27


 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

 Municipalidades


 Prefeituras

 Pérola

 Aviso - CIS

 03-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2025- DIOE E FOLHA.pdf
6,71 KB

Data de publicação

 29/04/2025 Terça-feira

R\$ 210,00

 Diagramada

28/04/25 11:52



Nº da Edição do Diário: 11881

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 22/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 09h:00m do dia 22/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 25/04/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 28 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 - CEP: 87.540-000 - Fone: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



Roberto Curtin/Arq

Folha de Londrina

Barco guiado por controle remoto é usado para identificar a profundidade do Igapó. Equipamento permite calcular a quantidade de lama e de resíduos grandes no leito. Relatórios vão embasar a definição do volume adequado de desassoreamento do lago
PÁG. 7

Frio é aposta para alavancar vendas de Dia das Mães

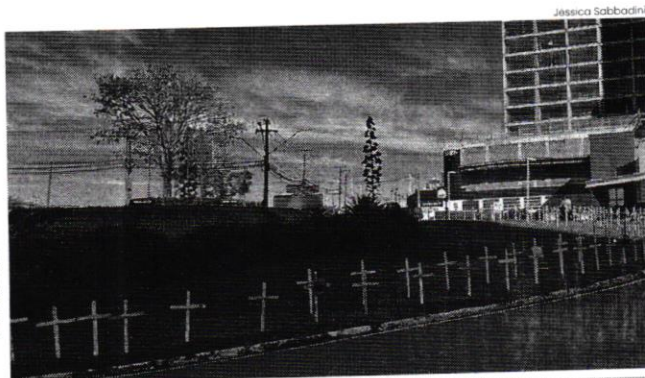
Com a proximidade da segunda data mais importante do ano para o comércio, lojistas de Londrina apontam a queda de temperatura como fator positivo para o movimento. Expectativa é de aumento de 10% no resultado na comparação com 2024. Panorama econômico do país, no entanto, preocupa o varejo
PÁG. 15

Governos e concessionária assinam contrato de lotes de rodovias paranaenses

PÁG. 16

Com força do VGD, LEC tem melhor média de público nas rodadas iniciais da Série C

PÁG. 19



Jessica Sabbadini

Duzentas e trinta e duas cruzes foram colocadas na rotatória das avenidas Madre Leônia Milito e Ayrton Senna para homenagear as vítimas de acidentes de trabalho no Paraná. **PÁG. 6**

FECHAMENTO

20207



destinado às unidades vinculadas da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2025. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2025. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2025, no site www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

43862/2025

Nova Laranjeiras

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 09195.9580001/24-001, Novo PAC.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.245.071,96 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil setenta e um reais e noventa e seis centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://blcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/05/2025 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br - Telefone (42) 3637-1148 (Ramais 223 e 231)

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://blcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município

<https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> no Portal BLL COMPRAS no endereço eletrônico: <https://blcompras.org.br> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 25 de abril de 2025.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Decreto nº 247/2023

44117/2025

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 11.156/2025

OBJETO: Aquisição de carro, motocicleta, bicicletas elétricas e bicicletas comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
I.D. LICITAÇÕES-E: 1069576

TIPO: Menor preço

DATA DA ABERTURA: 14/05/2025 - **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 127.428,46 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

ENDEREÇOS: www.paranaguapra.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.319/2023 a ser processada e julgada em conformidade

com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 28 DE ABRIL DE 2025.

BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO

Pregoeira

47686/2025

Pérola

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 22/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 09h:00m do dia 22/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h:00m do dia 22/05/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 28 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

47681/2025

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEL A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025, de 18/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 14/05/2025, propostas para Aquisição de tendas, mesas e suqueira destinadas à Feira do Agricultor Familiar conforme Convenio 36/2025 - SEAB. Valor máximo: R\$ 118.847,90 (Cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB?cgHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, www.gov.br/compras/pt-br, através do e-mail licitacaoophl04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas.

Critério de Julgamento - Menor Preço Por ITEM.

Pinhalão, 28 de abril de 2025.

Mayara Almendanha Mota - Pregoeira

47471/2025

Pinhal de São Bento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
CÓDIGO DA UASG 985495
AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 14/05/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para: OBJETO: "Aquisição de Estufas Agrícolas mediante emenda nº 202428490007". DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2025, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesabento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de

000154

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2025 | Edição: 80 | Seção: 3 | Página: 537

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Pérola

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 22/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 09h:00m do dia 22/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 22/05/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 28 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 22/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 09h:00m do dia 22/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 22/05/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 28 de abril de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

000156

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:50m do dia 22/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:50m às 09h:00m do dia 22/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:00m do dia 22/05/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.123.111,55 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 28 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 - CEP: 87.540-000 - Fone: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL: JOSE LUIZ BRUNO - INSTALACOES
CNPJ: 33.710.453/0001-60
RUA VITORINO GOMES PEREIRA, Nº 844
JARDIM CASA GRANDE I, CEP 87.540-000
PÉROLA – PARANÁ

Prezado Senhor Pregoeiro,

A empresa JOSÉ LUIZ BRUNO – INSTALAÇÕES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.453/0001-60, com sede na cidade de Pérola – PR, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 24/2025, com fundamento no art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos que passa a expor: O edital em questão estabelece, como critério de qualificação técnica, a exigência de curso com carga horária mínima de 160 horas. Tal exigência se mostra excessiva e desproporcional ao objeto do certame — prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para aparelhos de ar-condicionado nos prédios públicos municipais.

Ressalte-se que cursos com carga horária de 80 horas já oferecem qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços descritos no termo de referência. Exigir 160 horas sem justificativa técnica adequada resulta em restrição indevida à competitividade, violando os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, todos assegurados na Nova Lei de Licitações.

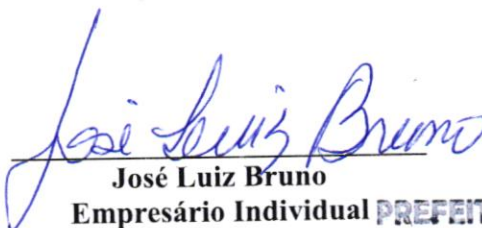
A jurisprudência do TCU (ex: Acórdão nº 1214/2018 – Plenário) é firme ao condenar exigências que não guardam pertinência e equilíbrio com a natureza e complexidade do objeto, sobretudo quando tais exigências afastam empresas capacitadas do processo licitatório.

Diante disso, requer-se a revisão do edital, com a adequação da exigência para carga horária compatível com a prática de mercado, garantindo a ampla participação de empresas habilitadas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pérola – PR, 07 de maio de 2025


José Luiz Bruno

Empresário Individual **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**
Assinatura

Protocolo nº RRR4685/2025

Data: 07 / 05 / 2025

Horário 17:10

Ass.: fanulo

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FÉRCOS

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico n. 24/2025

Vêm os autos para esta Procuradoria Jurídica a fim de que se examine e emita Parecer sobre o pedido de impugnação apresentado pela empresa José Luiz Bruno – Instalações, referente ao pregão eletrônico em epígrafe.

Trata-se de Pregão Eletrônico visando eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para aparelhos de ar condicionados nos prédios públicos do município de Pérola.

Alega a impugnante que a exigência de 160 horas de curso como critério de qualificação técnica é excessiva e desproporcional ao objeto do certame, pois, restringe a competitividade do procedimento licitatório.

A impugnação ao edital de processo licitatório, foi protocolada em 07-05-2025 (RQR 4685/2025), solicitando que o mesmo fosse retificado. O documento, por sua vez, foi direcionado ao Departamento de Licitação, o qual encaminhou para análise e parecer jurídico.

Da admissibilidade.

A impugnação em tela foi interposta em 07-05-2025, portanto, dentro do prazo legal previsto no item 6.1 do Edital, isto é, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Sendo, pois, tempestiva a impugnação e encaminhado de forma válida, o mesmo foi recebido, razão pela qual passamos para a análise do mérito.

Da restrição ao caráter competitivo.

Alega o Impugnante que o Edital nos termos e condições em que se encontra, traz regras que limitam o caráter competitivo da licitação, mais especificamente no que diz respeito à exigência de 160 horas de curso como critério de qualificação.

A priori, a exigência estabelecida no Edital restringe o caráter competitivo da licitação afrontando o artigo 5º e 9º, ambos da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Conforme se observa, é inegável a ampla importância atribuída pela legislação ao princípio da competitividade, ao ponto de se estabelecer inequívoca vedação a qualquer possibilidade de seu comprometimento, garantindo-se a sua constante observância pela administração pública.

Este princípio, que tanto se buscou preservar na legislação vigente, objetiva promover que a administração estipule condições que fomentem a participação de um maior número de licitantes, promovendo-se, por conseguinte, uma ampla disputa. Através da preservação da competitividade, garante-se uma seleção mais eficiente e economicamente vantajosa ao ente público.

A doutrina refere-se ao princípio da competitividade da seguinte forma:

[...] a competitividade é essencial para que sejam ofertadas várias propostas e que, assim, a administração pública possa escolher aquela que, no seu entendimento, melhor satisfaz o interesse público, seja pelo preço, seja pela qualidade, seja pelo tempo de atendimento etc. O uso da contratação direta que elimina a competitividade efetiva deve ser evitada e somente utilizada em casos extremos, permitidos pela lei. Augusto Neves Dal Pozzo; Márcio Cammarosano; Maurício Zockun. Lei de licitações e contratos administrativos comentada (Lei 14.133/21). São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

O procedimento licitatório, como o concurso, é uma competição. Vencerá o melhor, em disputa lícita. Seu traço característico é o certame, a luta, a corrida, a competitividade. O objetivo da competição é oferecer ao Estado a melhor proposta, nas obras, nos serviços, nos fornecimentos, nas compras. José Cretella Junior. Das licitações públicas. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 409.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho, nos ensina:

"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).

Vejamos a jurisprudência do TCU:

Acórdão 1567/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES - TCU

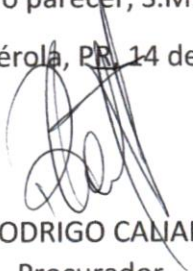
Caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório.

Portanto, com a alteração proposta, outras empresas poderão atender ao objeto constante do edital, não restringindo, dessa forma a competitividade do certame, garantindo assim uma contratação mais vantajosa e legal ao ente público.

Pelos argumentos tecidos acima e por entender existir óbice ao caráter competitivo do certame, opino pelo **DEFERIMENTO** do pedido da impugnante para fins de alteração do Edital.

É o parecer, S.M.J.

Pérola, PR, 14 de maio de 2025.



RODRIGO CALIANI
Procurador



Proc. Administrativo 15- 018/2025

De: Diego F. - SEG-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 11:03:55

Setores envolvidos:

SEG, SEG-DLC, CG, CG-DT, CG-DIC, FAZADM, CSCT, EEL, SS, SS-DAH, CAS, APMASP, GAB, SP, ICTI

LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

Bom dia prezados,

Segue para assinatura, a solicitação de alteração referente ao requisito de carga horária mínima para cumprimento da qualificação técnica no Processo de Manutenção de Ar Condicionado, em acatamento a impugnação apresenta pela empresa JOSE LUIZ BRUNO - INSTALAÇÕES.

-

Diego Faxina

Secretário de Planejamento

Anexos:

COMUNICADO_INTERNO_SOLICITACAO_DE_ALTERACAO.pdf

COMUNICADO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Ilmo. Sr.

Tiago da Silva Canguçu

Agente de Contratações do Município de Pérola/PR

Pérola/PR, 16 de maio de 2025.

Prezado senhor,

A Secretaria de Planejamento vem, por meio desta comunicação interna, solicitar a modificação no Item: 12.31.6.C referente à exigência de Certificados de Qualificação, do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025.

Em razão do pedido de impugnação recebido, constatou-se que a exigência original de uma carga horária mínima de **160h (cento e sessenta horas)** para o Curso de Refrigeração e Climatização poderia, de maneira não intencional, restringir a participação de empresas com capacidade técnica adequada para a execução dos serviços.

Sendo assim, após análise, a Secretaria de Planejamento em conjunto com todas secretarias requisitantes envolvidas no processo, entenderam que uma certificação com carga horária mínima de **80h (oitenta) horas** demonstra a qualificação técnica necessária e suficiente para assegurar a qualidade dos serviços, ao mesmo tempo em que promove uma maior competitividade entre os licitantes.

Diante disso, fica solicitada a alteração, referente à carga horária mínima do Curso de Refrigeração e Climatização para fins de qualificação, para que, seja de 80h (oitenta horas), ao invés de 160h (cento e sessenta horas).

Atenciosamente,

DIEGO FAXINA
Secretário de Planejamento

MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social



MARIA SONIA CELINI
Secretária Municipal Educação, Esporte e Lazer

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretaria de Comunicação e Cultura

ROSANGELA GUANDALÍN
Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO
Secretaria de Indústria, Comercio, Trabalho e
Inovação

LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Serviços Públicos

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário de Fazenda e Administração

Assinado por 8 pessoas: ROSANGELA GUANDALIN, DIEGO FAXINA, VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, MARIA SONIA CELINI, MAYCON JUNIOR DOS SANTOS, WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO, BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO e LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://perola.1doc.com.br/verificacao/912E-13C7-887A-166F> e informe o código 912E-13C7-887A-166F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000164



Código para verificação: 912E-13C7-887A-166F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA GUANDALIN (CPF 522.XXX.XXX-49) em 16/05/2025 11:10:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO FAXINA (CPF 083.XXX.XXX-61) em 16/05/2025 11:11:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA (CPF 524.XXX.XXX-72) em 16/05/2025
11:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA SONIA CELINI (CPF 655.XXX.XXX-30) em 16/05/2025 11:37:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYCON JUNIOR DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-96) em 16/05/2025 13:16:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO (CPF 056.XXX.XXX-40) em 16/05/2025 13:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 16/05/2025 14:21:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO WILLIAN LAZARIN (CPF 066.XXX.XXX-88) em 16/05/2025 16:03:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

000165

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://perola.1doc.com.br/verificacao/912E-13C7-887A-166F>



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PMP.

Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **JOSÉ LUIZ BRUNO - INSTALAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.453/0001-60, ora impugnante, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo legal previsto no edital, isto é, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido protocolado junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pérola no dia 07/05/2025 às 17:10, com protocolo de nº RQR4685/2025.

Diante o feito, o Pregoeiro resolve receber a impugnação apresentada para análise do mérito.

DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Ante o exposto, serve o presente para pedir e requerer de Vossa Senhoria que sejam **RETIFICADO (s)** o trecho do edital onde faz menção ao critério de qualificação técnica, a exigência de curso com carga horária mínima de 160 horas.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Em atenção aos pedidos expostos na Impugnação interposta pela proponente, realizou-se diligência junto a secretaria demandante para que fosse apurado os fatos apresentados através da impugnação, onde através de comunicado interno da secretariada demandante juntamente com as demais secretarias requisitantes, ficou comprovado que a exigência de uma carga horária de 160h (cento e sessenta horas) poderá restringir a participação de empresas com capacidade técnica adequada para a execução dos serviços, cabe salientar que a exigência inicial exposta em edital, não se deu de maneira intencional, diante disso solicitaram a alteração referente a carga horária, diminuindo de 160h (cento e sessenta horas), para 80h (oitenta horas).

DA DECISÃO

Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio opina por conhecer o pedido de impugnação e acatar as razões expostas, alterando os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025.

Dê ciência à interessada através da disponibilização da Impugnação e Resposta à Impugnação, no site do município, bem como se proceda à publicação da errata do Anexo I e aviso de abertura da sessão.

Pérola/PR, 16 de maio de 2025.


TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Município de Pérola

Edital de pregão eletrônico 24/2025

Processo licitatório Nº 39/2025

Eu, Cleber Guimarães Prata, CNPJ 36787376/0001-35, residente na rua Flavio Fernandes Ribeiro, 1268-Jardim Monte Claro/ Icaraíma Pr, neste ato representado por Cleber Guimarães Prata, CPF 336834028-06, venho por meio desta, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em questão, com fundamento nas razões de fato e de direito que a seguir passo a expor:

1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE:

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, qualquer interessado poderá impugnar o edital de licitação em até 03 dias úteis antes da data da abertura dos envelopes. A presente impugnação é tempestiva, visto que foi protocolada em 18/05/2025.

2. DOS FATOS:

O edital de licitação em questão contém as seguintes irregularidades:

Item 1 a ser impugnado: O item 12.31.3. "**Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Refrigeração no CREA ou CFT, conforme a legislação vigente**". Entretanto, a resolução CFT nº 121 de 14 de dezembro de 2020 estabelece as competências do técnico de eletromecânica, e em seu artigo 5º:

Art. 5º PLANEJAR, ELABORAR, EXECUTAR, COORDENAR, CONTROLAR, INSPECIONAR E AVALIAR A EXECUÇÃO de manutenção de Sistema de Refrigeração e Climatização e todos os serviços do Plano de Manutenção, Operação e controle - PMOC.

Item 2 a ser impugnado: 12.31.6. "**Certificados de qualificação dos técnicos envolvidos, incluindo:**

a) NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas).

b) NR-35 (Trabalho em Altura), se aplicável.

c) **Curso de Refrigeração e Climatização (com carga horária mínima de 160h)**. Entretanto, a resolução CFT nº 121 de 14 de dezembro de 2020 estabelece as competências do técnico de eletromecânica, e em seu artigo 5º:

Art. 5º PLANEJAR, ELABORAR, EXECUTAR, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a execução de manutenção de Sistema de Refrigeração e Climatização e todos os serviços do Plano de Manutenção, Operação e controle - PMOC.

3. DO DIREITO:

As irregularidades apontadas violam os princípios da licitação:

Princípio Violado 1: O princípio da ampla concorrência, no contexto da licitação pública, garante que o processo seja aberto à maior quantidade possível de participantes qualificados, sem restrições indevidas que limitem a participação, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. "A exigência solicitada no item 12.31.3 que limita a participação dos profissionais elencados, exclui outras categorias que também possuem competência técnica previstas em lei para concorrer no processo licitatório, contrariando o princípio da livre concorrência

Princípio Violado 2: O princípio da ampla concorrência, no contexto da licitação pública, garante que o processo seja aberto à maior quantidade possível de participantes qualificados, sem restrições indevidas que limitem a participação, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. "A exigência solicitada no item 12.31.6 que limita a participação dos profissionais elencados, exclui outras categorias que também possuem competência técnica previstas em lei para concorrer no processo licitatório, contrariando o princípio da livre concorrência."

4. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer-se:

Que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, determinando a retificação do edital para que seja incluída a categoria de técnico eletromecânico onde refere se ao responsável técnico(12.1.3) e onde estão relacionados as certificações do executor das atividades(12.31.6)

5. DOS PREJUÍZOS:

O não acolhimento da presente impugnação acarretará prejuízos para a administração pública, uma vez que a licitação poderá ser declarada nula e o processo deverá ser reaberto, com os custos e despesas que isso acarretará. Ex: "O não acolhimento da presente impugnação acarretará prejuízos para a administração pública, pois a licitação poderá ser declarada nula e o processo terá que ser reaberto, com as consequências financeiras e administrativas que isso acarretará.

6. PEDIDO DE DEFERIMENTO:

Nestes termos, com fundamento nas razões expostas, requer-se o deferimento da presente impugnação, para que o edital seja retificado e a licitação seja realizada com a devida legalidade e segurança jurídica.

Icaraíma, 18 de maio de 2025

Cleber Guimarães Prata



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PMP.

Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **36.787.376 CLEBER GUIMARÃES PRATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.787.376/0001-35, ora impugnante, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo legal previsto no edital, isto é, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido enviada no dia 18/05/2025, via plataforma.

Diante o feito, o Pregoeiro resolve receber a impugnação apresentada para análise do mérito.

DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Ante o exposto, serve o presente para pedir e requerer de Vossa Senhoria que sejam **RETIFICADO (s)** alguns trechos do edital; seja incluído o responsável técnico da categoria de Técnico Eletromecânico e com relação ao certificado de qualificação dos técnicos envolvidos, que seja incluído as Curso em Eletromecânica.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Em atenção aos pedidos expostos na Impugnação interposta pela proponente, verificou-se o contido na Resolução CFT nº 121 de 14 de dezembro de 2020, onde fica estabelecido as competências do Técnico em Eletromecânica e que suas atribuições atendem as características mínimas exigidas em edital, informo que será alterado o descritivo dos mesmos, e que serão informados através de errata que será publicada no Diário Oficial do Município, inseridos na página oficial do município e na plataforma BLL.

DA DECISÃO

Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio opina por conhecer o pedido de impugnação e acatar as razões expostas, alterando os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025.

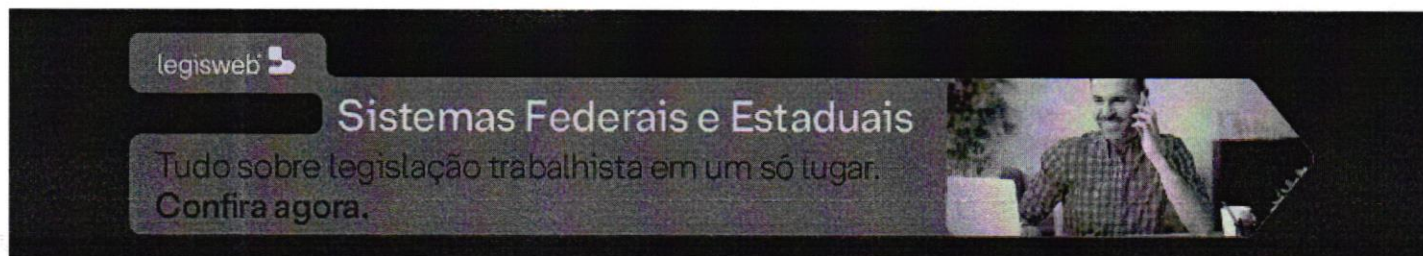
Dê ciência à interessada através da disponibilização da Impugnação e Resposta à Impugnação, no site do município, bem como se proceda à publicação da errata do Anexo I e aviso de abertura da sessão.

Pérola/PR, 22 de maio de 2025.


TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

RESOLUÇÃO CFT Nº 121 DE 14/12/2020

Publicado no DOU em 22 dez 2020

Define as Atribuições do Técnico Industrial em eletromecânica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

Faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 16, nos dias 09 a 11 de dezembro de 2020, e

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação previstas dos Técnicos Industriais, estabelecidas no artigo 31º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, observando os limites legais e regulamentares das áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando as competências privativas dos profissionais especializados nas áreas de áreas de atuação estabelecidas no § 1º do artigo 31 da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, afastando risco ou dano material ao ambiente ou a segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando que o artigo 20 da Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, que outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;

Considerando e estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que regulamentam a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

Considerando que o artigo 19º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que "o Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regimentos estabelecidos no Decreto";

Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que modifica o artigo 9º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985;

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições do Técnico Industrial em Eletromecânica, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções, no âmbito do Sistema CFT.

Resolve:

Art. 1º Nos termos da legislação em vigor que dispõe sobre o exercício da profissão do Técnico Industrial, as atividades do Técnico Industrial em Eletromecânica, efetivam-se nos seguintes campos de realizações:

- I - Conduzir, dirigir, planejar, executar e inspecionar os trabalhos de sua especialidade;
- II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projeto e pesquisa tecnológica;
- III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos elétricos, mecânicos e instalações elétricas;
- IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art. 2º As atribuições do técnico industrial em eletromecânica, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

I - Planejar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operações, reparos ou manutenções;

II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

1. coletar dados de natureza técnica;
2. desenhar com detalhes e representação gráfica de cálculos;
3. elaborar orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-deobra;
4. detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
5. aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
6. executar ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
7. regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

VI - Operar máquinas e equipamentos dentro de sua especialidade.

Art. 3º Nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com a sua formação fica assegurado ao profissional Técnico em Eletromecânica as seguintes competências:

I - Elaborar desenhos técnicos de máquinas, equipamentos de acordo com as normas técnicas;

II - Auxiliar na especificação de componentes eletromecânicos de projeto;

III - correlacionar as propriedades e características das máquinas, instrumentos e equipamentos com suas aplicações;

IV - Comissionar máquinas e equipamentos;

V - Coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuam na instalação, na produção e na manutenção;

VI - Aplicar normas técnicas de qualidade, saúde e segurança no trabalho no processo industrial;

VII - aplicar técnicas de medição e ensaios visando à melhoria da qualidade de produtos e serviços;

VIII - Interpretar desenhos técnicos mecânicos, normas, dados e informações de textos técnicos;

IX - Avaliar as características e as propriedades dos materiais, insumos e elementos de máquinas, correlacionando-as com seus fundamentos matemáticos, físicos e químicos para a aplicação nos processos de controle de qualidade;

X - Participar do projeto, planejamento, supervisão e controle das atividades de produção industrial e processos de fabricação;

XI - Montar sistemas elétricos e mecânicos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança e ambientais vigentes;

XII - Reconhecer os processos de fabricação mecânica, instrumentos de medição, materiais de construção e as normas de segurança;

XIII - projetar e propor melhorias à incorporação de novas tecnologias nos sistemas de produção;

XIV - inspecionar máquinas, equipamentos e instalações;

XV - Interpretar esquemas elétricos e de automação e informações técnicas, tendo em vista a montagem, nos sistemas de controle e acionamentos eletromecânicos;

XVI - aplicar em desenho de produtos, ferramentas, acessórios, técnicas de desenho e de representação gráfica com seus fundamentos matemáticos e geométricos;

XVII - Detalhar as atividades e os ajustes do cronograma, considerando os métodos, metas e pontos críticos envolvidos nos projetos de sistemas eletromecânicos;

XVIII - identificar os elementos de conversão, transformação, transporte e distribuição de energia, aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo;

XIX - Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade;

XX - Executar a manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares;

XXI - Projetar e executar cabeamento de rede de lógica;

XXII - Executar circuitos de instrumentação industrial.

Art. 4º O Técnico em Eletromecânica tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas de qualquer porte, cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições dispostas nesta Resolução.

Art. 5º Planejar, elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a execução de manutenção de Sistema de Refrigeração e Climatização e todos os serviços do Plano de Manutenção, Operação e controle - PMOC.

Art. 6º Exercer a função de perito perante aos órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudo de vistoria, avaliação, arbitramento e consultoria em atendimento estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no artigo 156 do Código de Processo Civil.

Art. 7º Para o exercício das atividades especificadas nesta Resolução, o profissional deverá emitir o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

Art. 8º Além das atribuições mencionadas nesta Resolução, fica assegurado ao técnico industrial em eletromecânica, o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com a sua formação.

Art. 9º Ficam preservados todos os direitos individuais adquiridos anteriores a publicação desta Resolução.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON WANDERLEI VIEIRA